



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 2.469, 14 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Porto Velho, dezembro de 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.469, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são as



especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

X – remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XI – transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;

XII – transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

b) anexo do orçamento de investimentos das empresas, exceto para aquelas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal e Seguridade Social;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320/64, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320/64, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII – fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XIV – detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XV – detalhamento da despesa do orçamento de investimento.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – aplicações diretas – 90.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor de até 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 8º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:

I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – o projeto de lei orçamentária e seus anexos;

III – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art.10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art.12. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.13. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2018 – 2021, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art.14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º. 313, de 29 de dezembro de 2008.

Art.15. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art.16. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal;

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 17. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros; e

II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas; e

VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 18. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 19. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder no decorrer da execução orçamentária do exercício 2018 o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos observados nos incisos X, XI e XII do artigo 3º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa, ou elemento de despesa, não dotados inicialmente, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

§ 1º. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no *caput* deste artigo as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.

VI - transferências de recursos, observado o inciso XII do artigo 3º desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos .

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando tratar-se do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 3º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores , quando tratar-se do



orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2017.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 23. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das



autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 27 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 29. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram



aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 32. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 33. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retro citada Lei Complementar n.º 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS

Secretário Interino Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral junto do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXOS

(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2018)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO



ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei nº 8.080, de 19/9/1990);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
14. Pessoal e Encargos Sociais;
15. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
18. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
19. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
20. Serviço da dívida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA | | |
| UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA | | |
| PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO | | |
| OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa. | | |
| 01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados | | |
| SERVIDORES ASSISTIDOS | Pessoas | 92 |
| 01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais | | |
| SERVIDORES CAPACITADOS | Pessoas | 35 |
| 01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis | | |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS | Obra | 1 |
| 01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização | | |
| AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA | % | 100 |
| 01.01.01.122.010.1.204 Realização de Concurso Público | | |
| CONCURSO REALIZADO | Und | 1 |
| 01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | |
| PESSOAL REMUNERADO | % | 100 |
| 01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante | | |
| SESSÕES REALIZADAS | Und | 2 |
| ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE | | |
| UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e | | |
| 02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 02.01.04.122.007.2.808 Reforma do Bens Imóveis, Construção com Ampliação | | |
| UNIDADE MANTIDA | Serv | 1 |
| 02.01.04.122.007.2.809 Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social | | |
| DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS | Serv | 1 |
| 02.01.04.122.007.2.812 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 02.01.04.122.007.2.813 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 02.01.04.306.007.1.814 Apoio Operacional a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH | | |
| APOIO EFETUADO | Und | 1 |
| PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE | | |
| OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios, | | |
| 02.01.04.122.293.2.819 Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 02.01.04.122.293.2.828 Implantação com Manutenção do Centro de Operações | | |
| CENTRO OPERACIONAL MANTIDO | Und | 1 |
| 02.01.04.122.293.2.836 Mapeamento, Monitoramento das Áreas de Risco | | |
| 02.01.04.122.293.1.838 Apoiar os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres | | |
| APOIO EFETUADO | Und | 1 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|--|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE | | |
| UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE | | |
| PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE | | |
| OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios, | | |
| 02.01.04.122.293.1.842 Manutenção com Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura para Respostas a Desastres | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 02.01.04.122.293.2.843 Acompanhamento de Situações de Pós-Desastres | | |
| ACOMPANHAMENTO EFETIVADO | | |
| | Und | 1 |
| PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV | | |
| OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, | | |
| 02.01.04.122.356.2.844 Modernizar as Soluções e Ativos de TI | | |
| UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação | | |
| 02.21.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor | | |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR | Pessoas | 32 |
| 02.21.14.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados | | |
| AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR | Pessoas | 32 |
| 02.21.13.128.007.2.064 Capacitação de Servidores da Funcultural | | |
| SERVIDORES CAPACITADOS | Pessoas | 32 |
| 02.21.13.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | |
| PESSOAS REMUNERADAS | Pessoas | 32 |
| 02.21.13.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos | | |
| AÇÕES IMPLEMENTADAS | % | 60 |
| PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL | | |
| OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover o patrimônio histórico, artístico, arqueológico e | | |
| 02.21.13.391.044.2.922 Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural | | |
| QUANTIDADES DE AMBIENTES ESTRUTURADOS E ADEQUADOS PARA VISITAÇÃO | % | 2 |
| PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL | | |
| OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do | | |
| 02.21.13.392.047.2.923 Promoção, produção de eventos artísticos culturais | | |
| EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS | % | 20 |
| PROGRAMA: 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL | | |
| OBJETIVO: Construção e reforma da escola de dança, recebimento de espaços culturais (Centro de Cultura Nova | | |
| 02.21.13.392.190.2.933 Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais | | |
| UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS | Und | 5 |
| 02.21.13.392.190.2.936 Formação básica de produtores e agentes culturais | | |
| AGENTES CULTURAIS FORMADOS | % | 20 |
| PROGRAMA: 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento | | |
| 02.21.13.392.310.2.935 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura | | |
| CONSELHO MANTIDO | Um | 1 |
| PROGRAMA: 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|-------|
| ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE | | |
| UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL | | |
| PROGRAMA: 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento | | |
| 02.21.13.392.330.2.934 Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público | | |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA | Und | 1 |
| UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade. | | |
| 02.41.15.122.007.1.020 Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR | | |
| SEDE AMPLIADA, CONSTRUÍDA E REFORMADA | Und | 1 |
| 02.41.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Pessoas | 72 |
| 02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | |
| SERVIDORES REMUNERADOS | Pessoas | 72 |
| 02.41.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO | | |
| OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho. | | |
| 02.41.15.452.163.1.022 Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas | | |
| VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS | % | 25 |
| 02.41.15.452.163.2.089 Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho | | |
| PROGRAMA APOIADO | % | 25 |
| 02.41.15.452.163.2.095 Implantação e Manutenção de Escritório de Apoio aos Distritos | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | % | 25 |
| 02.41.15.452.163.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública | | |
| PONTOS IMPLANTADOS | Und | 5000 |
| 02.41.15.452.163.2.155 Manutenção de Pontos de Iluminação Pública | | |
| PONTOS MANTIDOS | Und | 20000 |
| 02.41.15.452.163.2.257 Iluminação de Eventos Festivos | | |
| EVENTOS ILUMINADOS | Und | 6 |
| PROGRAMA: 164 - PRODUÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS | | |
| OBJETIVO: Promover a melhoria da qualidade dos serviços urbanísticos, com a construção e manutenção de meio- | | |
| 02.41.15.451.164.1.025 Implantação de galpão para fábrica de artefatos de cimento | | |
| | % | 25 |
| 02.41.15.452.164.2.178 Manutenção de Máquinas e Equipamentos | | |
| MÁQUINA E EQUIPAMENTO MANTIDO | Und | 4 |
| ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | | |
| UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para sua manutenção e gestão de seu programa finalístico. | | |
| 03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|--|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | | |
| UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | | |
| PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de | | |
| 03.01.04.124.151.2.185 CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação) | | |
| SERVIDORES DA CGM CAPACITADOS | Und | 0 |
| 03.01.04.124.151.2.186 CGM - Bolsa Estágio Controladoria | | |
| BOLSAS ESTÁGIO CONCEDIDAS | Mês | 3 |
| 03.01.04.124.151.2.490 Realização de Cursos, Palestras e Congêneres | | |
| EVENTOS REALIZADOS | Und | 3 |
| 03.01.04.124.151.2.834 Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação | | |
| SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO | Und | 1 |
| ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | |
| UNIDADE: 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa. | | |
| 04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| UNIDADE: 04.31 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL - FOE | | |
| PROGRAMA: 084 - APOIO À GESTÃO JURÍDICA | | |
| OBJETIVO: Capacitação dos servidores de carreira jurídica. | | |
| 04.31.04.122.084.2.259 Coordenação e Manutenção das Atividades do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município | | |
| CENTRO MANTIDO | Und | 1 |
| ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG | | |
| UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG | | |
| PROGRAMA: 338 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | |
| OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de | | |
| 05.01.04.122.338.2.865 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Gasto a a | 1 |
| 05.01.15.452.338.1.867 Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal | | |
| Plano Diretor Reestruturado | Und | 1 |
| 05.01.19.126.338.1.872 Reestruturação do Sistema de Informação Municipal | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Und | 0 |
| UNIDADE: 05.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP | | |
| PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA | | |
| OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município. | | |
| 05.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública | | |
| SISTEMA MANTIDO | Und | 1 |
| ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | | |
| UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | |
| 06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| ATIVIDADES MANTIDAS | Und | 1 |
| 06.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis | | |
| OBRA EXECUTADA | Und | 1 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | | |
| UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | |
| 06.01.04.122.007.2.470 Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários | | |
| TARIFAS BANCÁRIAS GERADAS (TIPO) | Mês | 1 |
| PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL | | |
| OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município | | |
| 06.01.04.129.032.2.903 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização | | |
| ARRECADACÃO IMPLEMENTADA | Ano | 1 |
| 06.01.04.121.032.2.904 Atualização Legislativa, Administrativa e da Política Tributária e Financeira da Fazenda Municipal | | |
| ATUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA | Ano | 1 |
| 06.01.04.122.032.2.905 Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados | | |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MODERNIZADA | Ano | 1 |
| 06.01.04.122.032.1.907 Instituição do Fundo de Desenvolvimento da Administração Fazendária - FUMDAF | | |
| FUNDO INSTITUÍDO | Ano | 1 |
| 06.01.04.122.032.1.908 Criação e Manutenção da Escola Fazendária | | |
| ESCOLA TRIBUTÁRIA CRIADA E MANTIDA | Ano | 1 |
| 06.01.04.122.032.1.909 Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal | | |
| CADASTRO ATUALIZADO | Ano | 1 |
| ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas | | |
| 07.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE ADMINISTRADA | Und | 1 |
| 07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura | | |
| ATIVIDADES MANTIDAS | % | 85 |
| 07.01.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Gasto a a | |
| 07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados | | |
| SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE | Und | |
| 07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis | | |
| BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS | Obra | |
| 07.01.04.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização | | |
| AÇÕES IMPLEMENTADAS | % | |
| 07.01.04.122.007.1.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal | | |
| PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO | % | |
| 07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | |
| PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS | Pessoas | |
| UNIDADE: 07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | |
| 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| UNIDADE: 07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | |
| 07.11.09.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Pessoas | 85 |
| 07.11.09.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados | | |
| AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS | Pessoas | 85 |
| 07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis | | |
| CONSTRUÇÕES REALIZADAS | M² | 3000 |
| 07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização | | |
| AÇÕES IMPLEMENTADAS | Und | 1 |
| 07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público | | |
| CONCURSO REALIZADO | Pessoas | 1 |
| 07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | |
| PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS | Pessoas | 85 |
| 07.11.09.122.007.2.301 Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Previdência - CMP | | |
| CONSELHO MANTIDO | Und | 1 |
| PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM | | |
| OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM. | | |
| 07.11.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais | | |
| APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS | Pessoas | |
| 07.11.09.272.012.0.184 Pagamento de Auxílio Doença | | |
| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | Und | |
| 07.11.09.272.012.0.185 Pagamento de Auxílio Reclusão | | |
| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | Und | |
| 07.11.09.272.012.0.187 Pagamento de Salário Maternidade | | |
| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | Und | |
| 07.11.09.272.012.2.460 Pagamento de Salário Família | | |
| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | Und | |
| UNIDADE: 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SA | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | |
| 07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 07.12.10.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Pessoas | 30 |
| 07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados | | |
| AUXÍLIOS TRANSPORTES PAGOS | Pessoas | 30 |
| 07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização | | |
| AÇÕES IMPLEMENTADAS | % | 1 |
| 07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público | | |
| CONCURSO REALIZADO | Und | 1 |
| 07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | |
| SERVIDORES REMUNERADOS | Pessoas | 30 |
| PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM | | |
| OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|--------|
| ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
| UNIDADE: 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SA | | |
| PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM | | |
| OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, | | |
| 07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | Und | 113988 |
| 07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico | | |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | Serviços | 36000 |
| 07.12.10.331.011.2.043 Auxílio Funeral | | |
| AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO | Und | 60 |
| 07.12.10.302.011.2.485 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Elemento Moderador | | |
| UNIDADE: 07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - - | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Manter o bom funcionamento da Unidade Administrativa, assim como aquisição de material de consumo | | |
| 07.31.04.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 07.31.04.122.007.1.074 Construção de Bens Imoveis | | |
| BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS | Obra | |
| PROGRAMA: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS | | |
| OBJETIVO: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais para que os serviços | | |
| 07.31.04.128.031.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais | | |
| SERVIDORES CAPACITADOS | Pessoas | |
| ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | |
| UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Expandir o desempenho do quadro de recursos humanos, propiciando condições para a obtenção de | | |
| 08.31.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | |
| SERVIDORES REMUNERADAS | Pessoas | |
| PROGRAMA: 261 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. | | |
| OBJETIVO: Implantar a REDE CEGONHA no Município de Porto Velho com ampliação e modernização do espaço físico. | | |
| 08.31.10.302.261.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192 | | |
| ATENDIMENTO REALIZADO | % | |
| PROGRAMA: 301 - CONTROLE SOCIAL NO SUS | | |
| OBJETIVO: Construir a sede própria | | |
| 08.31.10.125.301.2.315 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude | | |
| CONSELHO MANTIDO | Und | |
| PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE | | |
| OBJETIVO: Promover o Uso Racional de Medicamentos | | |
| 08.31.10.301.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | % | 80 |
| 08.31.10.301.316.2.629 Estruturação da assistência farmacêutica | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Und | 4 |
| 08.31.10.301.316.2.661 Manutenção da assistência farmacêutica | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | % | 80 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|--|-------------------|---|
| ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | |
| UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ | | |
| OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde. | | |
| 08.31.10.301.317.2.662 | | Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas |
| SISTEMA REESTRUTURADO | % | 80 |
| 08.31.10.301.317.2.664 | | Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde |
| AÇÕES REALIZADAS | % | 80 |
| 08.31.10.301.317.2.665 | | Aperfeiçoamento dos serviços das Unidades Básicas de Saúde |
| AÇÕES REALIZADAS | Und | 80 |
| 08.31.10.301.317.2.666 | | Implantar um núcleo de apoio à saúde da Família – NASF na zona leste |
| SISTEMA REESTRUTURADO | % | 80 |
| 08.31.10.301.317.2.667 | | Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho |
| SISTEMA REESTRUTURADO | % | 80 |
| PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE | | |
| OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho. | | |
| 08.31.10.302.329.2.280 | | Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192 |
| ATENDIMENTO REALIZADO | % | 80 |
| 08.31.10.302.329.2.668 | | Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade |
| SISTEMA REESTRUTURADO | % | 80 |
| 08.31.10.302.329.2.669 | | Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade |
| ATIVIDADES MANTIDAS | % | 80 |
| PROGRAMA: 332 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO | | |
| OBJETIVO: | | |
| 08.31.10.122.332.2.315 | | Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude |
| PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde. | | |
| 08.31.10.301.335.2.670 | | Modernização da Vigilância em Saúde |
| AÇÕES IMPLEMENTADAS | % | 80 |
| 08.31.10.301.335.2.672 | | Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde |
| AÇÕES REALIZADAS | % | 80 |
| 08.31.10.301.335.2.673 | | Manutenção dos Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde |
| SISTEMA REESTRUTURADO | % | 80 |
| PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO | | |
| OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social | | |
| 08.31.10.306.336.2.042 | | Auxílio Alimentação ao Servidor |
| SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | Pessoas | 100 |
| 08.31.10.331.336.2.044 | | Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados |
| SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE | % | 100 |
| 08.31.10.122.336.2.217 | | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais |
| SISTEMA REESTRUTURADO | % | 100 |
| 08.31.10.122.336.2.315 | | Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude |
| CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO | % | 50 |
| 08.31.10.122.336.2.674 | | Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente |
| CAPACITAÇÃO REALIZADA | % | 80 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|--|-------------------|-------|
| ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | |
| UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO | | |
| OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social | | |
| 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| UNIDADE MANTIDA | % | 90 |
| 08.31.10.122.336.2.676 Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa | | |
| BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS | | |
| 08.31.10.122.336.2.677 | Obra | 1 |
| Gestão para o desenvolvimento da integração da semusa | | |
| AÇÕES REALIZADAS | | |
| 08.31.10.122.336.1.678 | Und | 1 |
| Expansão dos serviços de informática | | |
| AÇÕES REALIZADAS | | |
| | Und | 1 |
| ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL | | |
| OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando | | |
| 09.01.12.392.308.2.695 Manutenção dos organismos educacionais | | |
| CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO | | |
| 09.01.12.392.308.2.700 | Ano | 1 |
| Atividades extracurriculares | | |
| ATIVIDADES FOMENTADAS | | |
| 09.01.12.122.308.2.702 | Ano | 16 |
| Modernização da gestão educacional | | |
| PROGRAMAS MANTIDOS | | |
| 09.01.12.122.308.2.715 | Ano | 1 |
| Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação | | |
| PLANO IMPLEMENTADO | | |
| 09.01.12.122.308.2.720 | Ano | 1 |
| Contratação de profissionais para atuar em atividades meio e fim | | |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOAL | | |
| 09.01.12.122.308.2.721 | Ano | 600 |
| Plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da educação | | |
| PLANO REESTRUTURADO | | |
| 09.01.12.122.308.2.728 | Ano | 1 |
| Programa educacional de resistência as drogas - Proerd | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | | |
| 09.01.12.122.308.2.733 | Ano | 4000 |
| Programa de saúde escolar | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | | |
| | Ano | 47169 |
| PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional. | | |
| 09.01.12.361.311.2.750 Material Escolar | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | | |
| 09.01.12.361.311.2.751 | Ano | 33638 |
| Alimentação escolar | | |
| GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO | | |
| 09.01.12.361.311.2.752 | Ano | 33638 |
| Transporte escolar | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | | |
| 09.01.12.361.311.2.753 | Ano | 33638 |
| Construção e ampliação das unidades escolares | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS | | |
| 09.01.12.361.311.2.755 | Ano | 10 |
| Reforma e manutenção das unidades escolares | | |
| UNIDADES ATENDIDAS | | |
| 09.01.12.361.311.2.757 | Ano | 10 |
| Remuneração, auxílios e encargos sociais | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | | |
| | Ano | 2477 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|--|-------------------|-------|
| ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional. | | |
| 09.01.12.361.311.2.758 Programa municipal e correção de fluxo | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 2500 |
| 09.01.12.361.311.2.760 Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 33638 |
| 09.01.12.361.311.2.761 Pdde | | |
| UNIDADES BENEFICIADAS | Ano | 33638 |
| 09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 33638 |
| 09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental. | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Ano | 2477 |
| 09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM | | |
| ESCOLAS BENEFICIADAS | Ano | 53 |
| 09.01.12.361.311.2.807 Escola Integral | | |
| AÇÕES IMPLEMENTADAS | Ano | 2 |
| PROGRAMA: 312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de | | |
| 09.01.12.366.312.2.745 Material Escolar | | |
| ESCOLAS BENEFICIADAS | Ano | 131 |
| 09.01.12.366.312.2.748 Alimentação escolar | | |
| GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO | Ano | 3453 |
| 09.01.12.366.312.1.755 Construção e ampliação das unidades escolares | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS | Ano | 25 |
| 09.01.12.366.312.1.756 Reforma e manutenção das unidades escolares | | |
| UNIDADES ATENDIDAS | Ano | 25 |
| 09.01.12.122.312.2.759 Remuneração, auxílios e encargos sociais | | |
| SERVIDORES REMUNERADOS | Ano | 182 |
| 09.01.12.366.312.1.763 Implantação dos centros municipais de educação de jovens e adultos - Cemeja | | |
| BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS | Ano | 1 |
| 09.01.12.366.312.2.764 Formação e capacitação continuada dos servidores | | |
| CAPACITAÇÕES OFERECIDAS | Ano | 182 |
| 09.01.12.366.312.2.765 Programa projovem - rural e urbano | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 3200 |
| 09.01.12.366.312.2.766 Programa Brasil alfabetizado | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 3200 |
| 09.01.12.367.312.2.771 Jogos paradessportivos | | |
| JOGOS ESOLARES REALIZADOS | Ano | 1050 |
| 09.01.12.367.312.2.780 Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 1050 |
| 09.01.12.366.312.2.783 Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 3453 |
| 09.01.12.367.312.2.796 Saúde Escolar | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 3453 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|--|-------------------|-------|
| ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| PROGRAMA: 312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de | | |
| 09.01.12.366.312.2.805 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM | | |
| ESCOLAS BENEFICIADAS | Ano | 25 |
| PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre | | |
| 09.01.12.122.313.2.705 Contratação de empresa gráfica | | |
| SERVIÇOS EXECUTADOS | Ano | 1 |
| 09.01.12.122.313.2.708 Aquisição de materiais | | |
| UNIDADE ADMINISTRADA | Ano | 1 |
| 09.01.12.122.313.2.709 Aquisição de bens móveis e imóveis | | |
| PESSOAS ASSISTIDAS | Ano | 1 |
| 09.01.12.122.313.2.710 Convênios/ captação de recursos | | |
| UNIDADES ATENDIDAS | Ano | 10 |
| 09.01.12.128.313.2.712 Formação e capacitação continuada dos servidores | | |
| SERVIDORES CAPACITADOS | Ano | 80 |
| 09.01.12.122.313.2.713 Administração da unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Ano | 1 |
| 09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação | | |
| AUXÍLIOS A ALIMENTAÇÃO PAGOS | Ano | 6 |
| 09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados | | |
| AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS | Ano | 5933 |
| 09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo | | |
| SERVIDORES REMUNERADOS | Ano | 5933 |
| 09.01.12.122.313.2.726 Auxílio de incentivo aos servidores e profissionais da educação | | |
| AUXÍLIO DE INCENTIVO A SERVIDORES | Ano | 3202 |
| 09.01.12.122.313.2.731 Manutenção da biblioteca municipal | | |
| BIBLIOTECAS MANTIDAS | Ano | 3 |
| 09.01.12.126.313.2.732 Modernização dos serviços de informatização da unidade | | |
| UNIDADE INFORMATIZADA | Ano | 1 |
| 09.01.12.122.313.2.734 Manutenção da escola de música | | |
| ESCOLAS DE MÚSICA MANTIDAS | Ano | 3 |
| 09.01.12.122.313.2.747 Contratação de estagiários para atender os programas da Semed | | |
| ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS | Ano | 25 |
| PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL | | |
| OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada. | | |
| 09.01.12.365.315.2.763 Material escolar | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 11490 |
| 09.01.12.365.315.2.767 Alimentação escolar | | |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO | Ano | 11490 |
| 09.01.12.365.315.2.769 Construção e ampliação das unidades escolares | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS | Ano | 2 |
| 09.01.12.365.315.2.770 Reforma e manutenção das unidades escolares | | |
| UNIDADES ATENDIDAS | Ano | 26 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|-------|
| ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL | | |
| OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada. | | |
| 09.01.12.365.315.2.772 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil. | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Ano | 788 |
| 09.01.12.365.315.2.774 Formação e capacitação continuada dos servidores | | |
| CAPACITAÇÕES OFERECIDAS | Ano | 788 |
| 09.01.12.365.315.1.775 Implantação de briquedoteca | | |
| UNIDADE IMPLANTADA | Ano | 1 |
| 09.01.12.365.315.2.784 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem | | |
| UNIDADES ATENDIDAS | Ano | 26 |
| 09.01.12.365.315.2.785 Programa de apoio às instituições não governamentais sem fins lucrativos | | |
| UNIDADES BENEFICIADAS | Ano | 26 |
| 09.01.12.365.315.2.786 Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia | | |
| MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO | Ano | 26 |
| 09.01.12.365.315.2.787 Programa de saúde escolar | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 11490 |
| 09.01.12.365.315.2.792 Remuneração infantil apoio | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Ano | 788 |
| PROGRAMA: 318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA | | |
| OBJETIVO: Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma | | |
| 09.01.12.364.318.2.788 Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Ano | 20 |
| 09.01.12.364.318.2.789 Manutenção e aquisição de material de consumo e permanente | | |
| UNIDADES ATENDIDAS | Ano | 1 |
| PROGRAMA: 321 - PROJETO SUPERAÇÃO | | |
| OBJETIVO: Possibilitar o ingresso dos jovens e adultos no ensino superior através da preparação para o exame | | |
| 09.01.12.122.321.2.811 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE | | |
| ALUNOS ATENDIDOS | Ano | 200 |
| UNIDADE: 09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME | | |
| PROGRAMA: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL | | |
| OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de | | |
| 09.02.12.128.331.2.894 Administração da Unidade | | |
| CENTRO MANTIDO | Und | 1 |
| 09.02.12.128.331.2.895 Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares | | |
| CAPACITAÇÃO REALIZADA | Ano | 1 |
| 09.02.12.125.331.2.896 Regularização de Escolas | | |
| ESCOLAS ATENDIDAS | Und | 1 |
| 09.02.12.122.331.2.897 Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME. | | |
| ESCOLAS ATENDIDAS | Ano | 1 |
| ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB | | |
| UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico. | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB | | |
| UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico. | | |
| 10.01.15.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE ADMINISTRADA | % | 25 |
| 10.01.15.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis | | |
| OBRA EXECUTADA | % | 25 |
| 10.01.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos | | |
| UNIDADE MANTIDA | % | 25 |
| PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA | | |
| OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos | | |
| 10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio) | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | % | 25 |
| PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR | | |
| OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa | | |
| 10.01.16.482.042.1.481 Construção de Unidades Habitacionais | | |
| UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS | % | 100 |
| PROGRAMA: 045 - PORTO VELHO LIMPA | | |
| OBJETIVO: Realizar serviços de limpeza, retificação e revestimento de canais, visando melhorar as condições | | |
| 10.01.17.512.045.1.309 Limpeza, Retificação e Revestimento de Canais | | |
| CANAIS LIMPOS, RETIFICADOS E REVESTIDOS | Km | 30 |
| PROGRAMA: 075 - URBANIZAR | | |
| OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas. Tais como: | | |
| 10.01.17.512.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais | | |
| DRENAGEM EXECUTADA | Km | 30 |
| 10.01.15.451.075.1.142 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas | | |
| VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS | Km | 30 |
| 10.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada | | |
| MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA | Km | 100 |
| 10.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas | | |
| VIAS PAVIMENTADAS | Km | 75 |
| 10.01.15.451.075.1.236 Urbanização de Vias Urbanas | | |
| MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM | % | 30 |
| 10.01.15.451.075.2.530 Recuperação de Vias nos Distrito | | |
| VIAS RECUPERADAS | Km | 30 |
| PROGRAMA: 141 - INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA | | |
| OBJETIVO: Otimizar a infraestrutura do Porto fluvial sistematizando os serviços proporcionando rapidez, conforto e | | |
| 10.01.26.784.141.2.445 Fiscalização de Obras e Serviços do Terminal Aquaviário do Cai N'Água | | |
| AÇÃO FISCAL REALIZADA | Und | 20 |
| 10.01.26.784.141.1.483 Conclusão da Construção do Terminal Aquaviário do Cai N'água | | |
| CONSTRUÇÕES REALIZADAS | Und | 70 |
| PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os | | |
| 10.01.15.451.154.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada | | |
| MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM | % | 25 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB | | |
| UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB | | |
| PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os | | |
| 10.01.15.451.154.1.488 Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas | | |
| QUILÔMETROS DE VIAS DRENADAS E PAVIMENTADAS | % | 30 |
| PROGRAMA: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA | | |
| OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e | | |
| 10.01.27.452.156.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos. | | |
| NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS | % | 25 |
| PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS | | |
| OBJETIVO: Promover políticas de inclusão para o desenvolvimento dos distritos. | | |
| 10.01.04.122.286.1.014 Construção e reforma das sedes administrativas nos distritos | | |
| SEDES DOS DISTRITOS CONSTRUÍDAS | % | 30 |
| 10.01.04.122.286.2.046 Manutenção das sedes administrativas dos distritos | | |
| UNIDADE MANTIDA | % | 30 |
| UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU | | |
| PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA | | |
| OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos | | |
| 10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final) | | |
| COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO | % | 30 |
| ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF | | |
| UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | |
| 12.01.08.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 12.01.08.122.007.1.715 Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS | Und | 28 |
| PROGRAMA: 101 - PROTAGONISMO JUVENIL | | |
| OBJETIVO: Contribuir na inclusão social da juventude | | |
| 12.01.04.122.101.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | |
| PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS | | |
| OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por | | |
| 12.01.08.122.354.2.938 Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Und | 10 |
| 12.01.08.122.354.2.945 Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Und | 10 |
| 12.01.08.122.354.2.946 Apoiar a política municipal para a juventude | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Und | 10 |
| 12.01.08.122.354.2.970 Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Und | 10 |
| PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO | | |
| OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito. | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF | | |
| UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF | | |
| PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO | | |
| OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito. | | |
| 12.01.08.122.355.2.962 Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ | | |
| CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO | Und | 1 |
| 12.01.08.122.355.2.963 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR | | |
| CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO | Und | 1 |
| 12.01.08.122.355.2.964 Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM | | |
| CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO | Und | 1 |
| 12.01.08.122.355.2.984 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD | | |
| CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO | Und | 1 |
| 12.01.08.122.355.2.985 Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA | | |
| CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO | Und | 1 |
| UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | | |
| PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de | | |
| 12.31.08.243.326.1.960 Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente | | |
| projetos aprovados | Und | 4 |
| 12.31.08.243.326.1.961 Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes | | |
| projetos aprovados | Und | 4 |
| 12.31.08.243.326.1.962 Fortalecer o sistema da informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente | | |
| projetos aprovados | Und | 4 |
| 12.31.08.243.326.1.963 Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal | | |
| projetos aprovados | Und | 5 |
| 12.31.08.243.326.1.964 Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares | | |
| projetos aprovados | Und | 5 |
| UNIDADE: 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI | | |
| PROGRAMA: 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva | | |
| 12.32.08.241.327.1.967 Construir o Instituto de Longa Permanência | | |
| SISTEMA REESTRUTURADO | Und | 1 |
| 12.32.08.241.327.2.992 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 12.32.08.241.327.2.995 Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. | | |
| 12.32.08.241.327.2.996 Apoiar a Implantação do instituto de longa permanência para pessoa idosa. | | |
| UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e | | |
| 12.33.08.244.324.2.972 Fortalecer a Proteção Social Básica | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Und | 10 |
| 12.33.08.244.324.2.973 Fortalecer a Proteção Social Especial | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Und | 10 |
| 12.33.08.244.324.2.976 Gestão do Sistema Único de Assistência Social | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Und | 20 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|--|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF | | |
| UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e | | |
| 12.33.08.244.324.1.977 Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Und | 20 |
| 12.33.08.244.324.2.978 Fortalecimento do Controle Social do SUAS | | |
| AÇÕES APOIADAS | Und | 10 |
| 12.33.08.244.324.1.980 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial | | |
| UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS | Und | 3 |
| UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN | | |
| PROGRAMA: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | | |
| OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos | | |
| 12.34.10.306.325.2.931 Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional | | |
| 12.34.08.306.325.2.950 Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional | | |
| 12.34.08.306.325.2.965 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional | | |
| UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED | | |
| PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS | | |
| OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários. | | |
| 12.35.08.244.146.2.463 Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas | | |
| CAMPANHAS REALIZADAS | Evento | 4 |
| 12.35.08.244.146.1.464 Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares | | |
| AÇÕES APOIADAS | Und | 3 |
| ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES | | |
| UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas | | |
| 13.01.27.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 13.01.27.122.007.2.818 Capacitação de Servidores | | |
| SERVIDORES CAPACITADOS | Pessoas | 30 |
| 13.01.27.122.007.1.819 Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas | | |
| CONSTRUÇÕES REALIZADAS | Und | 2 |
| PROGRAMA: 343 - TALENTOS DO FUTURO | | |
| OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas como | | |
| 13.01.27.812.343.2.822 Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas | | |
| CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS | Pessoas | 3000 |
| PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA | | |
| OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática | | |
| 13.01.27.813.344.2.823 Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre | | |
| PESSOAS ATENDIDAS | Pessoas | 3200 |
| 13.01.27.813.344.2.824 Viver Ativo - Manutenção de Atividades Físicas Orientadas para a 3ª Idade | | |
| PESSOAS ATENDIDAS | Pessoas | 3200 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|--|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES | | |
| UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES | | |
| PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA | | |
| OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática | | |
| 13.01.27.813.344.2.825 Ruas de Lazer - Manutenção dos Eventos de Lazer em Ruas, Praças, Parques, Vilas e Distritos | | |
| PESSOAS ATENDIDAS | Pessoas | 3200 |
| PROGRAMA: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO | | |
| OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições | | |
| 13.01.27.812.345.2.826 Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho | | |
| EVENTOS REALIZADOS | Pessoas | 10 |
| ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN | | |
| UNIDADE: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade | | |
| 14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 14.01.26.122.007.2.192 Serviços de Locação de Pátio e Guincho | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Und | 50 |
| 14.01.26.122.007.2.197 Capacitação de Servidores | | |
| CAPACITAÇÃO REALIZADA | Und | 84 |
| 14.01.26.122.007.2.199 Implementação do Plano de Mobilidade Urbana | | |
| ESTUDOS DESENVOLVIDOS | Und | 1 |
| UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade | | |
| 14.31.26.122.007.2.105 Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas | | |
| 14.31.26.122.007.2.110 Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM | | |
| 14.31.26.122.007.2.196 Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico | | |
| 14.31.26.782.007.2.590 Destinação de Recursos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito - FUNSET | | |
| SERVIÇOS EXECUTADOS | Und | |
| PROGRAMA: 209 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA DE TRANSPORTES | | |
| OBJETIVO: Satisfação dos usuários dos sistemas de transportes público coletivo, com a melhoria da estrutura dos | | |
| 14.31.26.453.209.1.436 Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes | | |
| TERMINAIS DE TRANSPORTES CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS OU REFORMADOS | Obra | |
| 14.31.26.453.209.2.565 Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus | | |
| FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS | Serviços | |
| PROGRAMA: 244 - PROMOVER A ACESSIBILIDADE EM VIAS URBANAS | | |
| OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida da população, pedestres, idosos e pne. | | |
| 14.31.15.452.244.2.572 Programa de acessibilidade a pessoas com deficiência físicas, mobilidade reduzida e idoso | | |
| MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM | Km | |
| PROGRAMA: 250 - REALIZAR E RENOVAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL | | |
| OBJETIVO: Objetivo de modernizar a malha viária urbana central do município a fim de maximizar a qualidade de | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|--|-------------------|----------|
| ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN | | |
| UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT | | |
| PROGRAMA: 250 - REALIZAR E RENOVAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL | | |
| OBJETIVO: Objetivo de modernizar a malha viária urbana central do município a fim de maximizar a qualidade de | | |
| 14.31.26.782.250.1.449 Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos | | |
| SERVIÇOS EXECUTADOS | | M² |
| PROGRAMA: 341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO | | |
| OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs | | |
| 14.31.26.122.341.1.436 Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes | | |
| IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO COM ACESSIBILIDADE | | Und |
| 14.31.26.122.341.2.565 Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus | | 1 |
| CONSTRUÇÕES REALIZADAS | | Und |
| 14.31.26.122.341.2.572 Programa de acessibilidade a pessoas com deficiência físicas, mobilidade reduzida e idoso | | 1 |
| CONSTRUÇÕES REALIZADAS | | Km |
| 14.31.26.122.341.2.874 Restrução e Manutenção do sistema de transportes coletivo, individual, urbano e vicinal incluindo a pessoa Portadora de | | 1 |
| ESTUDOS DESENVOLVIDOS | | und |
| 14.31.26.122.342.2.252 Implementar Políticas de Educação para o Trânsito | | 1 |
| ALUNOS ATENDIDOS | | Und |
| 14.31.26.122.342.1.449 Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos | | 2000 |
| LEVANTAMENTO OPERACIONAIS VIÁRIOS | | Und |
| 14.31.26.122.342.2.693 Implantação de Ciclovias | | 200 |
| AÇÕES REALIZADAS | | Und |
| 14.31.26.122.342.2.697 Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego | | 1 |
| AÇÕES REALIZADAS | | Und |
| | | 50 |
| ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI | | |
| UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI | | |
| PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM | | |
| OBJETIVO: Regularizar Certificar Inspeccionar Processamento da Produção de Origem Animal e Vegetal | | |
| 16.01.20.125.167.2.650 Promover a Inspeção da Produção de Origem Animal e Vegetal | | |
| INSPEÇÕES REALIZADAS | | Und |
| 16.01.20.131.167.2.651 Promover Ações Educativas dentro da Produção Animal e Vegetal | | 28 |
| AÇÕES REALIZADAS | | Und |
| | | 11 |
| PROGRAMA: 171 - FOMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA E AQUICULTURA | | |
| OBJETIVO: Desenvolver através da implantação de unidades de produção, tanques escavados, a piscicultura e a | | |
| 16.01.20.602.171.2.596 Implantação de Tanques Escavados | | |
| TANQUES ESCAVADOS | | Serviços |
| 16.01.20.602.171.2.656 Promover o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura | | 180 |
| FRIGORÍFICO DE PESCADO INSTALADO | | Und |
| | | 2 |
| PROGRAMA: 204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO | | |
| OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização | | |
| 16.01.20.661.204.2.652 Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores no Processo Agroindustrial | | |
| AGROINDUSTRIAS APOIADAS | | Und |
| 16.01.20.661.204.2.653 Implantar Tanques de resfriamento de Leite | | |
| TANQUES DE LEITE IMPLEMENTADOS | | Und |
| | | 2 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|------|
| ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI | | |
| UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI | | |
| PROGRAMA: 204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO | | |
| OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização | | |
| 16.01.20.661.204.2.654 Implantar Estruturas Agroindustrial | | |
| ESTRUTURAS IMPLANTADAS | Ano | 1 |
| 16.01.20.692.204.1.655 Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO | | |
| FEIRA DE TECNOLOGIA REALIZADA | Und | 1 |
| PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER | | |
| OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas. | | |
| 16.01.20.451.240.1.067 Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas | | |
| PONTES E PONTILHÕES CONSTRUÍDOS | Metro linear | 240 |
| 16.01.20.782.240.2.643 Conservação de Rodovias Vicinais | | |
| RODOVIAS VICINAIS RECUPERADAS | Km | 2600 |
| 16.01.20.782.240.2.644 Abertura Primária de Estradas Vicinais | | |
| ESTRADAS VICINAIS AMPLIADAS E RECUPERADAS | Km | 20 |
| PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL | | |
| OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento | | |
| 16.01.20.543.340.2.640 Fortalecimento da Mecanização Agrícola | | |
| AÇÃO AGRÍCOLA MECANIZADA | Ano | 1 |
| 16.01.20.602.340.2.641 Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar | | |
| PRODUTORES ATENDIDOS | Und | 1000 |
| 16.01.20.692.340.2.642 Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA) | | |
| PRODUTORES ATENDIDOS | Und | 154 |
| 16.01.20.601.340.2.657 Apoio ao Transporte dos Produtos Agrícolas | | |
| TONELADA DE PRODUTOS TRANSPORTADO | Tonelada | 2940 |
| 16.01.20.692.340.2.658 Fomentar a logística de Comercialização dos Produtos Agrícolas | | |
| TONELADA DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS E ARMAZENADOS | Und | 120 |
| 16.01.20.122.340.2.659 Promover a Organização Social Rural com Capacitação dos Produtores Rurais | | |
| ORGANIZAÇÕES ORGANIZADAS | Und | 50 |
| PROGRAMA: 347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO | | |
| OBJETIVO: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços | | |
| 16.01.04.122.347.2.901 Apoio Administrativo/Semdestur | | |
| UNIDADE MANTIDA | und | 1 |
| 16.01.04.122.347.2.902 Apoio Administrativo/SEMAGRIC | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 16.01.04.122.347.2.920 Apoio Administrativo/SEMA | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO | | |
| OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos | | |
| 16.01.11.334.348.2.856 Fomentar a gestão do trabalho | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Ano | 1 |
| PROGRAMA: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL | | |
| OBJETIVO: Apoiar o empreendedorismo, fomentar o comércio, incentivar a Indústria e promover a economia | | |
| 16.01.23.691.349.2.857 Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Ano | 1 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|---|-------------------|-------|
| ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI | | |
| UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI | | |
| PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO | | |
| OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados | | |
| 16.01.04.695.351.2.855 Apoio as Ações do Turismo | | |
| AÇÕES APOIADAS | Ano | 1 |
| UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA | | |
| PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL | | |
| OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para | | |
| 16.31.18.542.350.2.911 Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental | | |
| CAMPANHAS REALIZADAS | Ano | 40 |
| 16.31.18.542.350.2.912 Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Ano | 3000 |
| 16.31.18.542.350.2.913 Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde | | |
| PRODUÇÃO DE MUDAS | Ano | 50000 |
| 16.31.18.542.350.2.914 Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Ano | 1 |
| 16.31.18.542.350.2.915 Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Ano | 3 |
| 16.31.18.542.350.2.916 Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Ano | 1 |
| PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL | | |
| OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o | | |
| 16.31.18.542.352.2.917 Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Ano | 10000 |
| 16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Ano | 3000 |
| 16.31.18.542.352.2.919 Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas | | |
| REDUÇÃO DE ÁREAS QUEIMADAS | % | 5 |
| UNIDADE: 16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTVP | | |
| PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO | | |
| OBJETIVO: Proporcionar a concessão de incentivos financeiros a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no | | |
| 16.32.23.695.035.1.199 Promoção Turística | | |
| TURISMO PROMOCIONAL | Eventos | |
| UNIDADE: 16.33 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV | | |
| PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL | | |
| OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento | | |
| 16.33.20.122.024.2.148 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| 16.33.20.543.024.2.678 Fomento às atividades agropecuárias | | |
| PRODUTORES ATENDIDOS | Und | 1000 |
| ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR | | |
| UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 2.469, de 14 de Dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2018

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

| Programa de Trabalho | Unidade de Medida | Meta |
|--|-----------------------|------|
| ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR | | |
| UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR | | |
| PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | |
| 18.01.16.122.007.2.724 Manutenção das Atividades Administrativas | | |
| UNIDADE MANTIDA | Und | 1 |
| PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR | | |
| OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população | | |
| 18.01.16.482.042.1.725 Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais. | | |
| UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/REFORMADAS | famílias atendida | 749 |
| 18.01.16.482.042.1.726 Apoio e execução dos projetos de trabalho social. | | |
| PROJETO EXECUTADO | projetos apoiados | 11 |
| PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | |
| OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e | | |
| 18.01.16.482.065.2.739 Regularização fundiária no Distrito Sede. | | |
| IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE | imóveis regularizados | 3148 |
| 18.01.16.482.065.2.743 Regularização urbanística e fundiária nos Distritos. | | |
| IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS | imóveis regularizados | 1400 |
| UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS | | |
| PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR | | |
| OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população | | |
| 18.31.16.482.042.1.750 Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade. | | |
| PROJETO APOIADO | projetos apoiados | 2 |
| 18.31.16.482.042.1.753 Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS. | | |
| PROJETO APOIADO | projetos apoiados | 2 |
| 18.31.16.482.042.1.754 Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS. | | |
| PROJETO APOIADO | projetos apoiados | 1 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2018

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| Especificação | 2018 | | | 2019 | | | 2020 | | |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | Valor Corrente (d) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 |
| Receita Total | 1.380.407.282 | 1.321.975.945 | - | 1.414.169.403 | 1.297.852.369 | - | 1.472.243.033 | 1.295.321.041 | - |
| Receitas Primárias (I) | 1.346.837.346 | 1.289.826.993 | - | 1.394.768.603 | 1.280.047.307 | - | 1.452.460.803 | 1.277.916.076 | - |
| Despesa Total | 1.380.407.282 | 1.321.975.945 | - | 1.414.169.403 | 1.297.852.369 | - | 1.472.243.033 | 1.295.321.041 | - |
| Despesas Primárias (II) | 1.357.439.936 | 1.299.980.785 | - | 1.390.640.320 | 1.276.258.580 | - | 1.447.747.716 | 1.273.769.368 | - |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | (10.602.590) | (10.153.792) | - | 4.128.283 | 3.788.727 | - | 4.713.087 | 4.146.707 | - |
| Resultado Nominal | 56.337.369 | 53.952.662 | - | 27.302.861 | 25.057.170 | - | 15.096.640 | 13.282.451 | - |
| Dívida Pública Consolidada | 408.151.686 | 390.875.010 | - | 421.263.632 | 386.614.222 | - | 434.781.502 | 382.533.057 | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 157.433.104 | 150.769.109 | - | 184.735.964,80 | 169.541.223 | - | 199.832.605 | 175.818.375 | - |

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Nota 1: Não há previsão de Contratação de Parcerias Público-Privadas.

Nota 2: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

| Variáveis | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|------|------|------|
| PIB nacional (crescimento % anual), projetado com base no Relatório de Inflação - PIB - Banco Central do Brasil | 2,42 | 2,55 | 2,51 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco | 4,42 | 4,35 | 4,31 |

Nota: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receitas

As metas anuais de receitas foram calculadas segundo os dados apresentados na tabela seguinte:

Tabela 1
Estimativa da Receita – Período 2017-2020

| Especificação | Em R\$ 1,00 | | | |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | Reestimativa 2017 | Projeção 2018 | Projeção 2019 | Projeção 2020 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.207.434.136 | 1.252.612.393 | 1.310.218.850 | 1.371.476.535 |
| Receita Tributária | 232.489.491 | 242.779.474 | 253.352.783 | 264.285.293 |
| IPTU | 19.279.840 | 20.132.000 | 21.007.740 | 21.913.171 |
| ISS | 129.675.220 | 135.406.852 | 141.297.071 | 147.386.971 |
| Outros Impostos | 52.829.871 | 55.164.952 | 57.564.622 | 60.045.651 |
| Taxas | 30.704.560 | 32.075.670 | 33.483.350 | 34.939.500 |
| Receita de Contribuições | 93.209.240 | 99.201.250 | 102.978.510 | 106.906.890 |
| Receita Patrimonial | 72.108.590 | 73.885.000 | 75.727.840 | 77.593.780 |
| Receita de Serviços | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 882.592.305 | 917.412.079 | 963.124.458 | 1.012.721.973 |
| FPM | 232.361.411 | 240.656.540 | 248.093.071 | 254.640.840 |
| FPM - 1% Cota de julho | 6.689.000 | 6.985.000 | 7.289.000 | 7.603.000 |
| FPM - 1% Cota de dezembro | 9.411.891 | 9.292.111 | 8.873.440 | 8.131.780 |
| SUS | 79.665.090 | 81.839.920 | 83.390.920 | 84.941.920 |
| FNAS | 3.351.570 | - | - | - |
| FNDE | - | - | - | - |
| ICMS | 301.749.541 | 313.442.901 | 334.840.230 | 361.291.462 |
| IPVA | 13.724.603 | 14.407.969 | 15.220.070 | 16.163.430 |
| FUNDEB | 164.371.540 | 175.296.630 | 186.828.040 | 198.735.820 |
| Outras Transferências | 71.267.659 | 75.491.008 | 78.589.687 | 81.213.721 |
| Outras Receitas Correntes | 33.833.942 | 29.960.330 | 31.410.953 | 32.926.131 |
| Multas e Juros de Mora | 4.957.210 | 5.169.950 | 5.394.902 | 5.627.330 |
| Indenizações e Restituições | 12.226.750 | 12.915.590 | 13.569.250 | 14.255.790 |
| Receita da Dívida Ativa | 4.460.952 | 4.658.120 | 4.860.701 | 5.070.201 |
| Outras Receitas Correntes | 12.189.030 | 7.216.670 | 7.586.100 | 7.972.810 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 37.372.830 | 36.138.869 | 8.707.063 | 1.609.238 |
| Operações de Créditos | 10.517.180 | 15.021.756 | 476.260 | 476.260 |
| Alienação de Bens | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | 26.855.650 | 21.117.113 | 8.230.803 | 1.132.978 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 85.819.120 | 91.656.020 | 95.243.490 | 99.157.260 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | (106.799.432) | (110.625.740) | (116.375.694) | (122.957.532) |
| RECEITA TOTAL | 1.330.626.086 | 1.380.407.282 | 1.414.169.403 | 1.472.243.033 |

Fonte: Cordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a “tendência linear” – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de

receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de modernização da administração tributária, dentre outros.

Na reestimativa das receitas de 2017 foram computadas as receitas realizadas de janeiro a maio (os dados de maio são ainda parciais, porém as principais receitas próprias e de transferências constitucionais estão consolidadas), e projetadas de junho a dezembro, conforme os critérios descritos a seguir:

1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER – 1999 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimação das receitas, considerando a tendência do exercício 2017, bem como os seguintes índices:
 - i_{MAT} = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
 - i_{CM} = índice de correção monetária;
 - i_{CRE} = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
 - i_{CFC} = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
 - i_{CVF} = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
 - i_{ALP} = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
 - i_{EC} = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2
Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2013-2020

| Índice | R\$ 1,00 | | | | | | | |
|---|----------|--------|----------|----------|--------|--------|--------|--------|
| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| Índice de Expansão do Cadastro - iEC | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 |
| Índice de Correção Monetária - iCM | 1,0583 | 1,0641 | 1,1067 | 1,0629 | 1,0418 | 1,0442 | 1,0435 | 1,0431 |
| Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - iCVF | 1,0200 | 1,0200 | 1,0200 | 1,0200 | 1,0200 | 1,0200 | 1,0200 | 1,0200 |
| Índice de Crescimento Econômico - iCRE | 1,0297 | 1,0010 | (1,0376) | (1,0360) | 1,0046 | 1,0242 | 1,0255 | 1,0251 |
| Índice de Modernização da Administração Tributária - iMAT | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 | 1,0500 |
| Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - iALP | 1,0000 | 1,0000 | 1,0000 | 1,0000 | 1,0000 | 1,0000 | 1,0000 | 1,0000 |
| Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações - iCFC | 1,0300 | 1,0300 | 1,0300 | 1,0300 | 1,0300 | 1,0300 | 1,0300 | 1,0300 |

Despesas

Na fixação da despesa para o período de 2018-2020 foram considerados os seguintes aspectos:

- Despesa com pessoal de 2017 projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal - MAIO/2017. Para 2018 a 2020 a DTP foi projetada pelo índice médio de evolução anual do período 2015 a 2017.
- Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2017: projeção com base na dotação atualizada de maio/2017. 2018 a 2020 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2016: projeção com base na dotação atualizada de fevereiro/2017. 2018 a 2020 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Investimentos 2018 a 2020 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).

Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3
Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2017-2020

| | Em R\$ 1,00 | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 1.110.599.466 | 1.144.397.600 | 1.127.665.685 | 1.142.668.824 |
| Pessoal e encargos sociais | 622.842.759 | 638.393.008 | 609.285.189 | 603.000.753 |
| Juros e encargos da dívida | 10.058.577 | 10.434.887 | 10.690.104 | 11.129.099 |
| Outras despesas correntes | 477.698.130 | 495.569.705 | 507.690.392 | 528.538.972 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 220.026.620 | 236.009.682 | 286.503.718 | 329.574.209 |
| Investimentos | 207.946.115 | 223.477.223 | 273.664.739 | 316.207.991 |
| Inversões financeiras | 2.920.624 | 3.029.890 | 3.103.995 | 3.231.462 |
| Amortização da dívida | 9.159.881 | 9.502.569 | 9.734.984 | 10.134.756 |
| DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III) | 1.330.626.086 | 1.380.407.282 | 1.414.169.403 | 1.472.243.033 |

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais (receitas e despesas primárias), que não incluem as receitas de remuneração de depósitos bancários, de operações de crédito e de alienação de bens (receitas financeiras), e as despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida (despesas financeiras).

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes (tabela 4).

Tabela 4
Resultado Primário – Período 2016 - 2020

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

Em R\$ 1,00

| Especificação | 2016 | 2017 Reestimativa | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | | | Projeção | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 1.243.811.206 | 1.275.122.636 | 1.325.720.233 | 1.386.537.800 | 1.451.327.825 |
| Receita Tributária | 243.096.725,04 | 232.489.491,00 | 242.779.474,00 | 253.352.783,00 | 264.285.293,00 |
| Receita de Contribuição | 173.521.485,50 | 179.028.360,00 | 190.857.270,00 | 198.222.000,00 | 206.064.150,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 51.072.530,75 | 53.977.970,00 | 55.336.820,00 | 56.803.300,00 | 58.287.810,00 |
| Receita Patrimonial | 71.256.400,75 | 72.108.590,00 | 73.885.000,00 | 75.727.840,00 | 77.593.780,00 |
| (-)Aplicações Financeiras | 20.183.870,00 | 18.130.620,00 | 18.548.180,00 | 18.924.540,00 | 19.305.970,00 |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 722.248.499,81 | 775.792.873,00 | 806.786.339,00 | 846.748.764,00 | 889.764.441,00 |
| Outras Receitas Correntes | 53.871.964,73 | 33.833.942,00 | 29.960.330,00 | 31.410.953,00 | 32.926.131,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 849.505,86 | 37.372.830,00 | 36.138.869,00 | 8.707.063,00 | 1.609.238,00 |
| Operações de Crédito (III) | - | 10.517.180,00 | 15.021.756,00 | 476.260,00 | 476.260,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens (V) | - | - | - | - | - |
| Transferência de Capital | 849.505,86 | 26.855.650,00 | 21.117.113,00 | 8.230.803,00 | 1.132.978,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 849.505,86 | 26.855.650,00 | 21.117.113,00 | 8.230.803,00 | 1.132.978,00 |
| SUBTOTAL - RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI-A) = (I + VI) | 1.244.660.711,69 | 1.301.978.286,00 | 1.346.837.346,00 | 1.394.768.603,00 | 1.452.460.803,00 |
| Receitas de Exercícios Anteriores (em contrapartida a despesa empenhada tendo como fonte o Superávit Financeiro) (VI-B) | | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (VI-A + VI-B) | 1.244.660.711,69 | 1.301.978.286,00 | 1.346.837.346,00 | 1.394.768.603,00 | 1.452.460.803,00 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 1.167.909.110,18 | 1.110.599.466,00 | 1.144.397.600,00 | 1.127.665.685,00 | 1.142.668.824,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (*) | 704.698.795,93 | 622.842.759,00 | 638.393.008,00 | 609.285.189,00 | 603.000.753,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) (**) | 9.127.910,42 | 10.058.577,00 | 10.434.887,00 | 10.690.104,00 | 11.129.099,00 |
| Outras Despesas Correntes (***) | 454.082.403,83 | 477.698.130,00 | 495.569.705,00 | 507.690.392,00 | 528.538.972,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 1.158.781.199,76 | 1.100.540.889,00 | 1.133.962.713,00 | 1.116.975.581,00 | 1.131.539.725,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 39.601.176,63 | 220.026.620,00 | 236.009.682,00 | 286.503.718,00 | 329.574.209,00 |
| Investimentos (****) | 28.512.572,79 | 207.946.115,00 | 223.477.223,00 | 273.664.739,00 | 316.207.991,00 |
| Inversões financeiras | 2.776.238,56 | 2.920.624,00 | 3.029.890,00 | 3.103.995,00 | 3.231.462,00 |
| Concessão de Empréstimos(XII) (***) | 2.776.238,56 | 2.920.624,00 | 3.029.890,00 | 3.103.995,00 | 3.231.462,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XIV) (**) | 8.312.365,28 | 9.159.881,00 | 9.502.569,00 | 9.734.984,00 | 10.134.756,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 28.512.572,79 | 207.946.115,00 | 223.477.223,00 | 273.664.739,00 | 316.207.991,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | - | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+ XV + XVI + XVII) | 1.187.293.772,55 | 1.308.487.004,00 | 1.357.439.936,00 | 1.390.640.320,00 | 1.447.747.716,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) (***) | 57.366.939,14 | -6.508.718,00 | -10.602.590,00 | 4.128.283,00 | 4.713.087,00 |

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA/PMPV

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - A previsão de resultado primário negativo para o exercício 2018, decorre da estimativa de arrecadação de operações de créditos para financiamentos de despesas com investimentos, implicando na realização de despesas primárias lastreadas com recursos de fonte de receitas financeiras (operações de créditos) e estes não computados no cálculo do resultado primário.

2 - Os acréscimos da despesa referentes aos serviços da dívida gerados pela ocorrência das operações de créditos serão suportados a cada ano, pelo superávit primário corrente. Nos exercícios 2018, 2019 e 2020 verifica-se que são esperados superávits primários correntes de R\$ 191.757.520,00, R\$ 269.562.219,00 e R\$ 319.788.100,00 respectivamente, resultante da diferença entre a receita primária corrente e despesa primária corrente. Note-se que os superávits primários correntes previstos para os exercícios são suficientes para o pagamento da dívida (amortização mais os juros e encargos da dívida) e ainda para outras despesas de capital.

(*) Despesa com pessoal de 2017 projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal - maio/2017. Para 2018 a 2020 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total. Arquivo: Reestimativa-projeção-limite pessoal; fonte CMO/SEMPA.

(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2017: projeção com base na dotação atualizada de maio/2017. 2018 a 2020 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte: Balancete da Despesa dez/2016.

(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2017: projeção com base na dotação atualizada de maio/2017. 2018 a 2020 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte: Balancete da Despesa dez/2016.

(****) Investimentos 2018 a 2020 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida)

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Tabela 5
Resultado Nominal – Período 2013 - 2020

| Especificação | Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2013 (g) | 2014 (h) | 2015 (i) | 2016 (j) | 2017 (k) | 2018 (l) | 2019 (m) | 2020 (n) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (*) | 273.258.610 | 322.316.786 | 348.872.226 | 359.672.721 | 381.324.760 | 408.151.686 | 421.263.632 | 434.781.502 |
| DEDUÇÕES (II) | 303.903.212 | 307.482.241 | 251.640.388 | 257.890.260 | 280.229.025 | 250.718.582 | 236.527.667 | 234.948.897 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 312.510.242 | 320.847.848 | 264.051.194 | 196.651.175 | 273.515.115 | 263.766.333 | 249.495.954 | 245.857.144 |
| Haveres Financeiros | - | - | 8.797.639 | 66.696.430 | 18.873.517 | - | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios) | 8.607.031 | 13.365.606 | 21.208.445 | 5.457.345 | 12.159.607 | 13.047.751 | 12.968.287 | 10.908.247 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (30.644.601) | 14.834.544 | 97.231.838 | 101.782.460 | 101.095.735 | 157.433.104 | 184.735.965 | 199.832.605 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (30.644.601) | 14.834.544 | 97.231.838 | 101.782.460 | 101.095.735 | 157.433.104 | 184.735.965 | 199.832.605 |
| RESULTADO NOMINAL | (g - f) | (h - g) | (i - h) | (j - i) | (k - j) | (l - k) | (m - l) | (n - m) |
| VALOR | (887.281) | 45.479.146 | 82.397.294 | 4.550.622 | (686.726) | 56.337.369 | 27.302.861 | 15.096.640 |

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2017 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

| Especificação | Variações | | | | Metodologia de Projeção |
|---|-----------|--------|--------|--------|--|
| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | |
| Dívida Consolidada | 0,6247 | 0,1795 | 0,0824 | 0,0310 | Projeção (2017 a 2020) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,03 (2016/2015) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita. |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | - | - | - | - | Projeção (2017 a 2020) : Média dos últimos quatro exercícios. |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | - | - | - | - | Projeção (2017 a 2020) : Média dos últimos quatro exercícios. |

(*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2017 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente elevada passando de R\$ 348.872.226,00 (dez/2015) para R\$ 359.672.721,00 (dez/2016) refletindo no aumento da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

“Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Tabela 6
Dívida Pública – Período 2013 - 2020

| Especificação | Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
|---|---------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 273.258.610 | 322.316.786 | 348.872.226 | 359.672.721 | 381.324.760 | 408.151.686 | 421.263.632 | 434.781.502 |
| DEDUÇÕES (II) | 303.903.212 | 307.482.241 | 251.640.388 | 257.890.260 | 280.229.025 | 250.718.582 | 236.527.667 | 234.948.897 |
| Ativo Disponível | 312.510.242 | 320.847.848 | 264.051.194 | 196.651.175 | 273.515.115 | 263.766.333 | 249.495.954 | 245.857.144 |
| Haveres Financeiros | - | - | 8.797.639 | 66.696.430 | 18.873.517 | - | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios) | 8.607.031 | 13.365.606 | 21.208.445 | 5.457.345 | 12.159.607 | 13.047.751 | 12.968.287 | 10.908.247 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (30.644.601) | 14.834.544 | 97.231.838 | 101.782.460 | 101.095.735 | 157.433.104 | 184.735.965 | 199.832.605 |

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2017 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA/PMPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

| Especificação | Variações | | | | Metodologia de Projeção |
|---|-----------|--------|--------|--------|--|
| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | |
| Dívida Consolidada | 0,6247 | 0,1795 | 0,0824 | 0,0310 | Projeção (2017 a 2020) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,03 (2016/2015) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita. |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | - | - | - | - | Projeção (2017 a 2020) : Média dos últimos quatro exercícios. |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | - | - | - | - | Projeção (2017 a 2020) : Média dos últimos quatro exercícios. |

(*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2017 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente elevada passando de R\$ 348.872.226,00 (dez/2015) para R\$ 359.672.721,00 (dez/2016) refletindo no aumento da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| Especificação | Metas Previstas em 2016 (a) | % PIB | Metas Realizadas em 2016 (b) | % PIB | Variação | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-------|------------------------------------|-------|----------------------|------------------|
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 1.368.403.444 | | 1.264.844.582 | | (103.558.862) | (7,57) |
| Receita Primárias (I) | 1.316.535.684 | | 1.244.660.712 | | (71.874.972) | (5,46) |
| Despesa Total | 1.324.507.267 | | 1.207.510.287 | | (116.996.980) | (8,83) |
| Despesa Primárias (II) | 1.295.865.751 | | 1.187.293.773 | | (108.571.978) | (8,38) |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 20.669.933 | | 57.366.939 | | 36.697.006 | 177,54 |
| Resultado Nominal | 16.038.505 | | 4.550.622 | | (11.487.883) | (71,63) |
| Dívida Pública Consolidada | 327.050.881 | | 359.672.721 | | 32.621.840 | 9,97 |
| Dívida Consolidada Líquida | 78.712.190 | | 101.782.460 | | 23.070.270 | 29,31 |

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - dezembro/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 1: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

Nota 2: As Metas de Receita Total e Despesa Total foram previstas na LOA 2016 - Orçamento Inicial.

Nota 3: As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2016.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1,00

| Especificação | Valores a Preços Correntes | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|------------|---------------|----------|----------------|---------|--|
| | 2015 | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | |
| Receita Total | 1.163.297.044 | 1.264.844.582 | 8,73 | 1.330.626.086 | 5,20 | 1.380.407.282 | 3,74 | 1.414.169.403 | 2,45 | 1.472.243.033 | 4,11 | |
| Receitas Primárias (I) | 1.250.128.247 | 1.244.660.712 | (0,44) | 1.301.978.286 | 4,61 | 1.346.837.346 | 3,45 | 1.394.768.603 | 3,56 | 1.452.460.803 | 4,14 | |
| Despesa Total | 1.183.089.851 | 1.207.510.287 | 2,06 | 1.330.626.086 | 10,20 | 1.380.407.282 | 3,74 | 1.414.169.403 | 2,45 | 1.472.243.033 | 4,11 | |
| Despesas Primárias (II) | 1.161.887.089 | 1.187.293.773 | 2,19 | 1.308.487.004 | 10,21 | 1.357.439.936 | 3,74 | 1.390.640.320 | 2,45 | 1.447.747.716 | 4,11 | |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 88.241.158 | 57.366.939 | (34,99) | (6.508.718) | (111,35) | (10.602.590) | 62,90 | 4.128.283 | (138,94) | 4.713.087 | 14,17 | |
| Resultado Nominal | 82.397.294 | 4.550.622 | (94,48) | (686.726) | (115,09) | 56.337.369 | (8.303,76) | 27.302.861,01 | (51,54) | 15.096.640,31 | (44,71) | |
| Dívida Pública Consolidada | 348.872.226 | 359.672.721 | 3,10 | 381.324.760 | 6,02 | 408.151.686 | 7,04 | 421.263.632 | 3,21 | 434.781.502 | 3,21 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 97.231.838 | 101.782.460 | 4,68 | 101.095.735 | (0,67) | 157.433.104 | 55,73 | 184.735.965 | 17,34 | 199.832.605,11 | 8,17 | |

| Especificação | Valores a Preços Constantes | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|------------|---------------|----------|------------------|---------|--|
| | 2015 | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | |
| Receita Total | 1.288.152.808 | 1.344.403.306 | 4,37 | 1.330.626.086 | (1,02) | 1.321.975.945 | (0,65) | 1.297.852.369 | (1,82) | 1.295.321.041 | (0,20) | |
| Receitas Primárias (I) | 1.384.303.537 | 1.322.949.870 | (4,43) | 1.301.978.286 | 4,41 | 1.289.826.993 | (0,93) | 1.280.047.307 | (0,76) | 1.277.916.075,61 | (0,17) | |
| Despesa Total | 1.310.069.962 | 1.283.462.684 | (2,03) | 1.330.626.086 | 3,67 | 1.321.975.945 | (0,65) | 1.297.852.369 | (1,82) | 1.295.321.041 | (0,20) | |
| Despesas Primárias (II) | 1.286.591.524 | 1.261.974.551 | (1,91) | 1.308.487.004 | 3,69 | 1.299.980.785 | (0,65) | 1.276.258.580 | (1,82) | 1.273.769.368,43 | (0,20) | |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 97.712.013 | 60.975.320 | (37,60) | (6.508.718) | (110,67) | (10.153.792) | 56,00 | 3.788.727 | (137,31) | 4.146.707 | 9,45 | |
| Resultado Nominal | 91.240.931 | 4.836.856 | (94,70) | (686.726) | (114,20) | 53.952.662 | (7.956,51) | 25.057.170 | (53,56) | 13.282.450,93 | (46,99) | |
| Dívida Pública Consolidada | 386.316.410 | 382.296.135 | (1,04) | 381.324.760 | (0,25) | 390.875.010 | 2,50 | 386.614.222 | (1,09) | 382.533.057 | (1,06) | |
| Dívida Consolidada Líquida | 107.667.656 | 108.184.577 | 0,48 | 101.095.735 | (6,55) | 150.769.109 | 49,13 | 169.541.223 | 12,45 | 175.818.375,25 | 3,70 | |

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7
Cálculo dos Valores Constantes – Período 2015 - 2020

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| Índices de Inflação | | | | | | Cálculo dos Valores Constantes | | | | | |
|---------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|------------------|
| 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 1,1067 | 1,0629 | 1,0418 | 1,0442 | 1,0435 | 1,0431 | Valor corrente x | Valor corrente x | Valor Corrente | Valor corrente / | Valor corrente / | Valor corrente / |
| Fator de variação: | | | | | | 1,1073 | 1,0629 | 1 | 1,0442 | 1,0896 | 1,1366 |

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| Patrimônio Líquido | 2016 | % | 2015 | % | 2014 | % |
|--|----------------------|---------------|------------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | (11.947.281,11) | (17,23) | 93.229.742,75 | (780,34) | 409.118.023,89 | 438,83 |
| Reservas | | | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados). | 81.282.461,64 | 117,23 | (105.177.023,86) | 880,34 | (315.888.281,14) | (338,83) |
| Total | 69.335.180,53 | 100,00 | (11.947.281,11) | 100,00 | 93.229.742,75 | 100,00 |

Regime Previdenciário

| Patrimônio Líquido | 2016 | | 2015 | % | 2014 | % |
|--|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 53.055.688,48 | 15,49 | 60.259.644,28 | 113,58 | 67.541.094,79 | 57,47 |
| Reservas | | | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados). | 289.490.690,78 | 84,51 | (7.203.955,80) | (13,58) | 49.977.304,40 | 42,53 |
| Total | 342.546.379,26 | 100,00 | 53.055.688,48 | 100,00 | 117.518.399,19 | 100,00 |

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2014-2016 - Sistema Contábil - CPCetil/PMPV

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| Receitas Realizadas | 2016 (a) | 2015 (b) | 2014 (c) |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| | | | |
| Despesas Executadas | 2016 (d) | 2015 (e) | 2014 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - |
| | | | |
| Saldo Financeiro | 2016 (g) = ((Ia – IId) + IIIh) | 2015 (h) = ((Ib – ILe) + IIIi) | 2014 (i) = (Ic – IIIf) |
| VALOR (III) | - | - | - |

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sistema Contábil - RFCetil/PMPV - dez/2016

Nota: Não houve movimento no período 2014 a 2016

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS | 2014 | 2015 | 2016 |
|---|----------------------|-----------------------|----------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 52.663.398,81 | 68.997.213,65 | 87.532.693,68 |
| RECEITAS CORRENTES | 52.663.398,81 | 68.997.213,65 | 87.532.693,68 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 36.088.428,58 | 41.567.100,33 | 27.637.743,30 |
| Pessoal Civil | 36.088.428,58 | 41.567.100,33 | 27.637.743,30 |
| Pessoal Militar | - | - | - |
| Outras Receitas de Contribuições | | | 27.171.568,57 |
| Receita Patrimonial | 15.370.271,24 | 26.992.538,55 | 32.261.196,79 |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 1.204.698,99 | 437.574,77 | 462.185,02 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 857.483,24 | 56.945,86 | 61.883,67 |
| Demais Receitas Correntes | 347.215,75 | 380.628,91 | 400.301,35 |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 47.235.275,72 | 40.239.054,03 | - |
| RECEITAS CORRENTES | 47.235.275,72 | 40.239.054,03 | - |
| Receita de Contribuições | 47.235.275,72 | 40.239.054,03 | - |
| Patronal | 40.020.013,85 | 33.123.301,11 | - |
| Pessoal Civil | 40.020.013,85 | 33.123.301,11 | - |
| Pessoal Militar | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 7.215.261,87 | 7.115.752,92 | - |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 99.898.675 | 109.236.267,68 | 87.532.693,68 |

Continua

Continuação

| DESPESAS | 2014 | 2015 | 2016 |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 52.011.253,77 | 60.763.337,40 | 38.314.843,81 |
| ADMINISTRAÇÃO | 351.629,55 | 932.761,62 | 5.918.583,87 |
| Despesas Correntes | 74.745,69 | 789.833,12 | 5.918.583,87 |
| Despesas de Capital | 276.883,86 | 142.928,50 | - |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 51.659.624,22 | 59.830.575,78 | 32.396.259,94 |
| Pessoal Civil | 46.059.194,57 | 53.332.949,12 | 32.396.259,94 |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 5.600.429,65 | 6.497.626,66 | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 5.600.429,65 | 6.497.626,66 | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 52.011.253,77 | 60.763.337,40 | 38.314.843,81 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | 47.887.420,76 | 48.472.930,28 | 49.217.849,87 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2014 | 2015 | 2016 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | - | - | - |
| Plano Financeiro | - | - | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Plano Previdenciário | - | - | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - | - | - |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 337.179.144,03 | 385.930.582,13 | 492.435.307,90 |

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2018

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) 1 | Resultado Acumulado Capitalização(fundo de previdência) 2 |
|-----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|---|
| 2016 | 97.823.483,40 | 97.823.483,40 | - | 229.525.966,15 | 243.297.524,12 |
| 2017 | 103.879.791,07 | 103.879.791,07 | - | 229.525.966,15 | 257.895.375,57 |
| 2018 | 108.811.711,48 | 108.811.711,48 | - | 229.525.966,15 | 273.369.098,10 |
| 2019 | 116.845.321,32 | 116.845.321,32 | - | 229.525.966,15 | 289.771.243,99 |
| 2020 | 127.909.450,44 | 127.909.450,44 | - | 229.525.966,15 | 307.157.518,63 |
| 2021 | 132.053.048,56 | 132.053.048,56 | - | 229.525.966,15 | 325.586.969,74 |
| 2022 | 141.233.749,52 | 141.233.749,52 | - | 229.525.966,15 | 345.122.187,93 |
| 2023 | 153.734.461,26 | 153.734.461,26 | - | 229.525.966,15 | 365.829.519,20 |
| 2024 | 160.814.958,92 | 160.814.958,92 | - | 229.525.966,15 | 387.779.290,36 |
| 2025 | 169.151.034,86 | 169.151.034,86 | - | 229.525.966,15 | 411.046.047,78 |
| 2026 | 179.086.076,04 | 179.086.076,04 | - | 229.525.966,15 | 435.708.810,64 |
| 2027 | 184.978.361,64 | 184.978.361,64 | - | 229.525.966,15 | 461.851.339,28 |
| 2028 | 195.049.314,05 | 195.049.314,05 | - | 229.525.966,15 | 489.562.419,64 |
| 2029 | 196.954.230,79 | 196.954.230,79 | - | 229.525.966,15 | 518.936.164,82 |
| 2030 | 196.603.930,76 | 196.603.930,76 | - | 229.525.966,15 | 550.072.334,71 |
| 2031 | 197.452.208,22 | 197.452.208,22 | - | 229.525.966,15 | 583.076.674,79 |
| 2032 | 196.022.142,30 | 196.022.142,30 | - | 229.525.966,15 | 618.061.275,28 |
| 2033 | 195.080.820,21 | 195.080.820,21 | - | 229.525.966,15 | 655.144.951,79 |
| 2034 | 192.324.095,63 | 192.324.095,63 | - | 229.525.966,15 | 694.453.648,90 |
| 2035 | 188.988.522,60 | 188.988.522,60 | - | 229.525.966,15 | 736.120.867,83 |
| 2036 | 184.739.728,54 | 184.739.728,54 | - | 229.525.966,15 | 780.288.119,90 |
| 2037 | 179.937.859,50 | 179.937.859,50 | - | 229.525.966,15 | 827.105.407,10 |
| 2038 | 172.983.320,10 | 172.983.320,10 | - | 229.525.966,15 | 876.731.731,52 |
| 2039 | 165.813.590,31 | 165.813.590,31 | - | 229.525.966,15 | 929.335.635,42 |
| 2040 | 158.123.819,59 | 158.123.819,59 | - | 229.525.966,15 | 985.095.773,54 |
| 2041 | 149.622.105,00 | 149.622.105,00 | - | 229.525.966,15 | 1.044.201.519,95 |
| 2042 | 2.409.574,64 | 141.302.482,55 | (138.892.907,91) | 90.633.058,24 | 954.046.365,34 |
| 2043 | 1.893.242,62 | 132.613.979,02 | (130.720.736,40) | (40.087.678,16) | 867.759.928,80 |
| 2044 | 1.453.792,72 | 123.067.138,84 | (121.613.346,12) | (161.701.024,28) | 786.494.245,46 |
| 2045 | 1.218.985,09 | 113.478.801,29 | (112.259.816,20) | (273.960.840,48) | 710.752.646,13 |
| 2046 | 1.052.142,90 | 104.068.726,86 | (103.016.583,96) | (376.977.424,44) | 640.698.279,87 |
| 2047 | 917.292,48 | 94.956.495,75 | (94.039.203,27) | (471.016.627,71) | 576.343.010,51 |
| 2048 | 788.705,20 | 86.378.138,61 | (85.589.433,41) | (556.606.061,12) | 517.430.991,80 |
| 2049 | 662.333,59 | 77.887.388,71 | (77.225.055,12) | (633.831.116,24) | 464.146.859,89 |
| 2050 | 587.773,70 | 69.879.803,05 | (69.292.029,35) | (703.123.145,59) | 416.329.872,80 |

Continua

Continuação

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) | Resultado Acumulado Capitalização(fundo de previdência) 2 |
|-----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|---|
| 2051 | 518.497,27 | 62.334.876,73 | (61.816.379,46) | (764.939.525,05) | 373.784.577,50 |
| 2052 | 457.072,51 | 55.571.685,22 | (55.114.612,71) | (820.054.137,76) | 335.981.328,35 |
| 2053 | 402.637,62 | 49.511.758,54 | (49.109.120,92) | (869.163.258,68) | 302.443.545,81 |
| 2054 | 354.409,57 | 44.082.529,41 | (43.728.119,84) | (912.891.378,52) | 272.744.400,27 |
| 2055 | 311.700,22 | 39.220.092,80 | (38.908.392,58) | (951.799.771,10) | 246.500.517,88 |
| 2056 | 273.929,19 | 34.870.772,86 | (34.596.843,67) | (986.396.614,77) | 223.363.779,00 |
| 2057 | 240.528,46 | 30.980.019,03 | (30.739.490,57) | (1.017.136.105,34) | 203.023.990,12 |
| 2058 | 211.048,22 | 27.505.954,80 | (27.294.906,58) | (1.044.431.011,92) | 185.197.910,38 |
| 2059 | 185.029,21 | 24.403.539,30 | (24.218.510,09) | (1.068.649.522,01) | 169.633.833,06 |
| 2060 | 162.107,13 | 21.637.702,95 | (21.475.595,82) | (1.090.125.117,83) | 156.103.039,00 |
| 2061 | 141.938,20 | 19.174.738,34 | (19.032.800,14) | (1.109.157.917,97) | 144.399.570,80 |
| 2062 | 124.188,36 | 16.980.895,35 | (16.856.706,99) | (1.126.014.624,96) | 134.341.424,67 |
| 2063 | 108.613,36 | 15.032.119,98 | (14.923.506,62) | (1.140.938.131,58) | 125.761.901,63 |
| 2064 | 94.938,27 | 13.300.145,80 | (13.205.207,53) | (1.154.143.339,11) | 118.514.658,97 |
| 2065 | 82.953,41 | 11.763.281,82 | (11.680.328,41) | (1.165.823.667,52) | 112.468.055,30 |
| 2066 | 72.472,46 | 10.402.734,12 | (10.330.261,66) | (1.176.153.929,18) | 107.502.939,87 |
| 2067 | 63.286,36 | 9.195.357,51 | (9.132.071,15) | (1.185.286.000,33) | 103.517.713,93 |
| 2068 | 55.267,24 | 8.128.359,57 | (8.073.092,33) | (1.193.359.092,66) | 100.418.680,00 |
| 2069 | 48.257,76 | 7.184.148,35 | (7.135.890,59) | (1.200.494.983,25) | 98.125.326,14 |
| 2070 | 42.125,30 | 6.348.069,60 | (6.305.944,30) | (1.206.800.927,55) | 96.567.999,54 |
| 2071 | 36.792,39 | 5.612.089,74 | (5.575.297,35) | (1.212.376.224,90) | 95.681.719,73 |
| 2072 | 31.894,28 | 4.922.804,20 | (4.890.909,92) | (1.217.267.134,82) | 95.452.623,05 |
| 2073 | 27.536,52 | 4.300.067,52 | (4.272.531,00) | (1.221.539.665,82) | 95.845.909,93 |
| 2074 | 24.105,03 | 3.811.108,60 | (3.787.003,57) | (1.225.326.669,39) | 96.756.526,77 |
| 2075 | 21.228,10 | 3.398.768,46 | (3.377.540,36) | (1.228.704.209,75) | 98.132.374,24 |
| 2076 | 18.701,62 | 3.032.426,47 | (3.013.724,85) | (1.231.717.934,60) | 99.949.924,98 |
| 2077 | 16.397,87 | 2.694.603,30 | (2.678.205,43) | (1.234.396.140,03) | 102.202.260,67 |
| 2078 | 14.474,09 | 2.408.617,85 | (2.394.143,76) | (1.236.790.283,79) | 104.858.376,35 |
| 2079 | 12.776,08 | 2.153.142,21 | (2.140.366,13) | (1.238.930.649,92) | 107.907.419,89 |
| 2080 | 11.276,84 | 1.924.820,39 | (1.913.543,55) | (1.240.844.193,47) | 111.341.408,75 |
| 2081 | 9.952,60 | 1.720.666,62 | (1.710.714,02) | (1.242.554.907,49) | 115.154.997,32 |
| 2082 | 8.782,44 | 1.538.024,24 | (1.529.241,80) | (1.244.084.149,29) | 119.345.274,33 |
| 2083 | 7.770,84 | 1.378.670,43 | (1.370.899,59) | (1.245.455.048,88) | 123.907.365,98 |
| 2084 | 6.878,72 | 1.236.443,07 | (1.229.564,35) | (1.246.684.613,23) | 128.842.430,81 |
| 2085 | 6.091,80 | 1.109.471,05 | (1.103.379,25) | (1.247.787.992,48) | 134.153.588,63 |
| 2086 | 5.397,55 | 996.089,04 | (990.691,49) | (1.248.778.683,97) | 139.845.809,28 |
| 2087 | 4.784,90 | 894.814,75 | (890.029,85) | (1.249.668.713,82) | 145.925.819,14 |
| 2088 | 4.244,14 | 804.328,69 | (800.084,55) | (1.250.468.798,37) | 152.402.023,43 |
| 2089 | 3.766,70 | 723.456,15 | (719.689,45) | (1.251.188.487,82) | 159.284.442,92 |
| 2090 | 2.981,26 | 519.596,44 | (516.615,18) | (1.251.705.103,00) | 166.719.134,51 |
| 2091 | 2.640,47 | 465.198,35 | (462.557,88) | (1.252.167.660,88) | 174.580.969,41 |

Fonte Primária: Avaliação Atuarial do Município de Porto Velho - Atuário MIBA 935 - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda - exercício de 2015

Fonte Secundária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Município para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

| EXERCÍCIO DE 2018 | | | | | | |
|---|----------------------------|--|------------------------------|---------------|---------------|---|
| AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | | | | | |
| Tributo | Modalidade | Setores / Programas / Beneficiário | Renúncia de Receita Prevista | | | Compensação |
| | | | 2018 | 2019 | 2020 | |
| IPTU | Remissão | Remissão IPTU - Lei Complementar 199/2004 | 1.128.920,64 | 1.178.028,69 | 1.228.801,73 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV). |
| | Isenção | Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006 | 24.592,48 | 25.614,66 | 26.674,59 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV). |
| | Alteração de Alíquota | Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009) | 169.486,58 | 200.255,29 | 220.196,38 | Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda. |
| | Isenção | Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009) | 765.721,11 | 799.029,98 | 833.468,17 | Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU. |
| | Alteração de Alíquota | Programa Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Lei Complementar nº. 456/2012 e alterações). | 98.404,65 | 102.616,43 | 106.998,16 | Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do |
| | Alteração de Alíquota | Redução do IPTU - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 199/2004. | 2.991.840,00 | 3.121.980,00 | 3.256.540,00 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - E |
| | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 30.331.861,82 | 31.651.297,81 | 33.015.468,74 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - E |
| ITBI | Isenção | Regularização Fundiária - LC nº. 320/2008 | 2.034.152,72 | 2.124.062,27 | 2.216.458,98 | A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais. |
| | Alteração de Alíquota | Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009) | - | - | - | Os imóveis serão adquiridos por doação, ato não oneroso, portanto, não haverá incidência do ITBI. Logo, sem necessidade de indicar compensação. |
| | Isenção | Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009) | 970.390,49 | 1.012.602,48 | 1.056.245,64 | Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU. |
| ISSQN | Alteração de Alíquota | Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009) | 1.624.012,44 | 1.831.222,90 | 2.033.328,12 | Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda. |
| | Isenção | Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009) | 1.932.193,46 | 2.016.243,87 | 2.103.143,98 | Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU. |
| | Redução de Base de Cálculo | Incentivo Fiscal para atividade de serviços de Diálise e Nefrologia, exclusivamente, a que se refere o CNAE-Fiscal 8640-2/03 | 206.272,16 | 215.245,00 | 224.522,06 | Ampliação da Base de Cálculo da atividade de Serviços do segmento Hospitalar, alterando dos atuais (ano de 2015) de 70% para 75% (a partir de janeiro de 2016). |
| | Alteração de Alíquota | Projeto Faculdade da Prefeitura (Lei Municipal nº. 1.887, de 08 de junho de 2010) | 4.630.966,40 | 4.832.413,44 | 5.040.690,46 | Cancelamento de Imunidades Concedidas e ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos das Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto. |
| | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 16.734.936,96 | 17.462.906,72 | 18.215.558,00 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); |

Continua

Continuação

| | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|---|
| TRSD | Alteração de Alíquota | Redução do TRSD - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 199/2004. | 1.783.570,00 | 1.861.140,00 | 1.941.360,00 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - E |
| | Isenção | Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006 | 52.781,89 | 55.077,91 | 57.451,76 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residenciais; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV). |
| | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 3.997.796,65 | 4.171.700,80 | 4.351.501,11 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residenciais; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV). |
| Licença de Funcionamento | Alteração de Alíquota | Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009) | 382.652,56 | 431.475,83 | 479.096,21 | Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda. |
| | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 4.084.555,25 | 4.262.233,40 | 4.445.935,66 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); |
| Alvará de construção | Isenção | Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009) | 400.751,24 | 418.183,91 | 436.207,64 | Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU. |
| Habite-se | Isenção | Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009) | 780.033,65 | 813.965,12 | 849.047,01 | Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU. |
| Tx. Uso Bem Público | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 123.597,00 | 128.973,47 | 134.532,23 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); |
| Tx. Meio Ambiente | Isenção | Implantação de nova lei de taxas de licenciamento ambiental | 138.149,16 | 144.158,65 | 150.371,89 | 1. Ampliação do valor das taxas pelo exercício do poder de polícia decorrente da legislação ambiental municipal; |
| Auto Infração - ISSQN | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 10.528.902,24 | 10.986.909,49 | 11.460.445,29 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); |
| Tx. Vigilância Sanitária | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 22.082,19 | 23.042,77 | 24.035,91 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); |
| Tx. Averbação Desmembramento | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 26.677,30 | 27.837,76 | 29.037,57 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); |
| Auto Infração - Posturas e Obras | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 784.937,95 | 819.082,75 | 854.385,22 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); |
| Auto Infração - Legislação Trânsito | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 69.251,98 | 72.264,44 | 75.379,04 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); |
| Auto Infração - Alvara Funcionamento | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 420.653,49 | 438.951,92 | 457.870,74 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); |
| Auto Infração - Meio Ambiente | Anistia | Programa de regularização de débitos tributários | 615.970,31 | 642.765,02 | 670.468,19 | 1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); |
| TOTAL | | | 87.856.114,77 | 91.871.282,78 | 95.995.220,49 | - |

LEGENDA:

| TRIBUTUTO | NOMENCLATURA |
|-----------|--|
| IPTU | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana |
| ISSQN | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza |
| TRSD | Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares |
| ITBI | Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos |

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA, de 4,1%, 4,42%, 4,35% e 4,31%, respectivamente para os anos de 2017, 2018 e 2019 e 2020.

Nota sobre Tx. Licenciamento Ambiental; 15% sobre a média 2015, 2016 e 2017 (proporcional)

Nota sobre anistia: Dados coletados no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT em 10/07/2017.

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Tabela 8

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

| Redução do IPTU - incetivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 199/2004. | | | | | | | | |
|---|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Em R\$ 1.000,00 | | | | | | | | |
| Receita | Exercícios | | | | | | | |
| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| IPTU Próprio | | | | | | | | |
| Receita Arrecadada | 12.248 | 16.895 | 20.176 | 17.424 | 19.280 | 20.132 | 21.008 | 21.913 |
| Com 20% de desconto | 8.116 | 9.183 | 10.407 | 9.432 | 11.933 | 11.073 | 11.554 | 12.052 |
| Parcela Isenta | 2.029 | 2.296 | 2.602 | 2.358 | 2.983 | 2.768 | 2.889 | 3.013 |
| Com 10% de desconto | 1.717 | 1.432 | 1.584 | 1.831 | 1.546 | 2.013 | 2.101 | 2.191 |
| Parcela Isenta | 191 | 159 | 176 | 203 | 172 | 224 | 233 | 243 |
| Sem desconto | 2.414 | 6.280 | 8.185 | 6.161 | 5.801 | 7.046 | 7.353 | 7.670 |
| Total/Arrecadação | 12.248 | 16.895 | 20.176 | 17.424 | 19.280 | 20.132 | 21.008 | 21.913 |
| Total/Isenções Concedidas² | 2.219.850 | 2.454.880 | 2.777.820 | 2.561.450 | 3.155.010 | 2.991.840 | 3.121.980 | 3.256.540 |

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2013 a 2016, Receita Projetada 2017-2020:

¹Receitas Realizadas/Arrecadadas - Portal Transparência- Orçamento - Tributos Arrecadados.

²Linha Total Isenções Concedidas em R\$ 1,00

Metodologia Receita Projetada

Realizado de janeiro a maio. Projeções (jun a dez/17) pela média (set a dez/16). Projeção 2018-2020 Re = AM (T-1) X (1 Icm)

Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 9
Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

| Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano) | | | | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Descrição | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| | Nº de Imóveis | 23.685 | 23.614 | 23.352 | 23.464 | 23.048 | 23.433 | 23.382 |
| Fator de Regressão | - | -0,3% | -1,1% | 0,5% | -1,8% | 1,7% | -0,2% | -0,2% |
| < 01 UPF | 52,33 | 55,38 | 59,03 | 64,89 | 70,00 | 73,09 | 76,27 | 79,56 |
| Total | R\$ 944.056,47 | R\$ 887.020,90 | R\$ 922.647,94 | R\$ 1.025.017,18 | R\$ 1.081.134,50 | R\$ 1.128.920,64 | R\$ 1.178.028,69 | R\$ 1.228.801,73 |
| Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base | 5,91% | 6,41% | 10,67% | 6,29% | 4,18% | 4,42% | 4,35% | 4,31% |

Fonte: SIAT - Sistema Integrado de Administração Tributária/SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

Previsão Legal: Lei Complementar nº. 199/2004 - Art. 35 (...) § 4º Fica dispensado o lançamento do IPTU cujo valor seja inferior a 1 (uma) UPF, salvo quando cobrados em conjunto e cuja soma dos tributos for superior ou igual a 1 (uma) UPF.

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 10
Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

| Receita | Exercícios | | | | | | | |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| TRSD | | | | | | | | |
| Receita Arrecadada | 7.055 | 7.560 | 8.248 | 7.133 | 7.674 | 9.803 | 10.229 | 10.670 |
| Com 20% de desconto | 4.471.625 | 4.874.614 | 5.351.946 | 4.211.685 | 6.436.946 | 6.568 | 6.854 | 7.149 |
| Parcela Isenta | 1.117.906 | 1.218.653 | 1.337.986 | 1.052.921 | 1.609.236 | 1.642 | 1.713 | 1.787 |
| Com 10% de desconto | 848.595 | 830.935 | 932.454 | 1.055.838 | 993.269 | 1.274 | 1.330 | 1.387 |
| Parcela Isenta | 94.288 | 92.326 | 103.606 | 117.315 | 110.363 | 142 | 148 | 154 |
| Sem desconto | 1.756.175 | 1.848.533 | 1.963.939 | 1.865.183 | 1.957.636 | 1.961 | 2.046 | 2.134 |
| Total/Arrecadação | 7.076.395 | 7.554.082 | 8.248.338 | 7.132.706 | 9.387.850 | 9.803 | 10.229 | 10.670 |
| Total/Isenções Concedidas² | 1.212.195 | 1.310.980 | 1.441.592 | 1.170.237 | 1.719.600 | 1.783.570 | 1.861.140 | 1.941.360 |

Em R\$ 1.000,00

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2013 a 2016, Receita Projetada 2017-2020:

¹Receitas Realizadas/Arrecadadas - Portal Transparência-Orçamento - Tributos Arrecadados.

²Linha Total Isenções Concedidas em R\$ 1,00

Metodologia Receita Projetada

Realizado de janeiro a maio. Projeções (jun a dez/17). Projeção 2018-2020 Re = AM (T-1) X (1 Icm)

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família - Lei Complementar nº 229/2006

Tabela 11
Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

| BOLSA FAMÍLIA | | | | | | | | | |
|---------------|------|-----------------------------|-------------------|----------|----------|----------------------------|------------------|-------------------|--------------------|
| R\$. 1,00 | | | | | | | | | |
| TRIBUTO | ANO | QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS | VALOR | MÉDIA | ANO | MÉDIA DOS LANÇ. CANCELADOS | VALOR ATUALIZADO | VALORES | ÍNDICE ATUALIZAÇÃO |
| IPTU | 2006 | 1.219 | 33.929,00 | 27,83 | 2013 | 640 | 77,63 | 49.685,55 | 5,83% |
| | 2007 | 421 | 19.213,70 | 45,64 | 2014 | 640 | 82,61 | 52.870,40 | 6,02% |
| | 2008 | 277 | 17.136,64 | 61,87 | 2015 | 352 | 62,95 | 22.157,78 | 7,42% |
| | 2009 | 114 | 6.641,86 | 58,26 | 2016 | 352 | 66,91 | 23.551,50 | 7,59% |
| | 2010 | 145 | 11.018,74 | 75,99 | 2017 | 352 | 66,76 | 23.498,33 | 6,05% |
| | 2012 | 126 | 8.918,13 | 70,78 | 2018 | 352 | 69,87 | 24.592,48 | 5,56% |
| | 2013 | 164 | 16.444,08 | 100,27 | 2019 | 352 | 72,77 | 25.614,66 | 5,26% |
| TOTAL | | | 70.279,34 | - | - | - | - | 221.970,70 | - |
| TRSD | 2006 | 1.205 | 55.247,77 | 45,85 | 2013 | 1007 | 71,44 | 71.937,85 | 5,83% |
| | 2007 | 852 | 46.081,37 | 54,09 | 2014 | 1007 | 76,02 | 76.549,07 | 6,02% |
| | 2008 | 964 | 54.885,30 | 56,93 | 2015 | 514 | 88,81 | 89.431,57 | 7,42% |
| | 2009 | 130 | 6.796,29 | 52,28 | 2016 | 514 | 94,40 | 95.056,82 | 7,59% |
| | 2010 | 167 | 24.827,12 | 148,67 | 2017 | 514 | 98,34 | 50.547,69 | 6,05% |
| | 2012 | 145 | 18.066,16 | 124,59 | 2018 | 514 | 102,69 | 52.781,89 | 5,56% |
| | 2013 | 137 | 19.078,72 | 139,26 | 2019 | 514 | 107,16 | 55.077,91 | 5,26% |
| TOTAL | | | 156.214,44 | - | - | - | - | 491.382,80 | - |

| MÉDIA DOS LANÇ. CANCELADOS | TRIBUTO | VALORES ATUALIZADOS | EXERCÍCIOS | VALORES | ÍNDICE ATUALIZAÇÃO |
|----------------------------|-----------|---------------------|------------|-----------|--------------------|
| 640 | IPTU | R\$ 65,03 | 2010 | 41.619,20 | 5,91% |
| | | R\$ 69,26 | 2011 | 44.324,45 | 6,50% |
| | | R\$ 73,30 | 2012 | 46.913,00 | 5,84% |
| | | R\$ 77,63 | 2013 | 49.685,55 | 5,91% |
| | | R\$ 82,61 | 2014 | 52.870,40 | 6,41% |
| 352 | | R\$ 62,95 | 2015 | 22.157,78 | 10,67% |
| | | R\$ 66,91 | 2016 | 23.551,50 | 6,29% |
| | | R\$ 66,76 | 2017 | 23.498,33 | 6,05% |
| | | R\$ 69,87 | 2018 | 24.592,48 | 4,42% |
| | | R\$ 72,77 | 2019 | 25.614,66 | 4,35% |
| 1.007 | R\$ 75,78 | 2020 | 26.674,59 | 4,31% | |
| | R\$ 78,85 | 2021 | 27.755,53 | 4,22% | |
| | TRSD | R\$ 59,84 | 2010 | 60.258,88 | 5,91% |
| | | R\$ 63,73 | 2011 | 64.175,71 | 6,50% |
| | | R\$ 67,45 | 2012 | 67.923,57 | 5,84% |
| R\$ 71,44 | | 2013 | 71.937,85 | 5,91% | |
| R\$ 76,02 | | 2014 | 76.549,07 | 6,41% | |
| 514 | | R\$ 88,81 | 2015 | 45.648,29 | 10,67% |
| | | R\$ 94,40 | 2016 | 48.519,57 | 6,29% |
| | | R\$ 98,34 | 2017 | 50.547,69 | 4,18% |
| | | R\$ 102,69 | 2018 | 52.781,89 | 4,42% |
| | | R\$ 107,16 | 2019 | 55.077,91 | 4,35% |
| R\$ 111,77 | 2020 | 57.451,76 | 4,31% | | |
| R\$ 116,49 | 2021 | 59.876,23 | 4,22% | | |

Fontes:

Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas pela SEMUR em 2010

Relatório da Divisão de Receita (DIRE/SEMFAZ) - Período de 2010 a 2013

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA, de 7,42%, 7,59%, 6,05%, 5,56% e 5,26%, respectivamente para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 12
ITBI – Regularização Fundiária - LC nº 320/2008

ITBI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em R\$ 1,00

| TRIBUTO | ANO | QTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS | VALOR |
|-----------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| ITBI | 2006 | 1.284 | R\$ 420.501,77 |
| | 2007 | 421 | R\$ 143.931,00 |
| | 2008 | 277 | R\$ 60.921,41 |
| | TOTAL | 1.982 | R\$ 625.354,18 |
| ITBI | 2009 | 12.786 | R\$ 4.034.197,05 |
| | 2010 | 3.692 | R\$ 1.233.732,68 |
| | 2011 | 3.692 | R\$ 1.306.646,28 |
| | 2012 | 3.692 | R\$ 1.391.578,29 |
| | 2013 | 3.692 | R\$ 1.472.846,46 |
| | 2014 | 3.692 | R\$ 1.559.891,68 |
| | 2015 | 3.692 | R\$ 1.659.880,74 |
| | 2016 | 3.692 | R\$ 1.836.990,01 |
| ITBI (Previsão) | 2017 | 3.692 | R\$ 1.952.536,69 |
| | 2018 | 3.692 | R\$ 2.034.152,72 |
| | 2019 | 3.692 | R\$ 2.124.062,27 |
| | 2020 | 3.692 | R\$ 2.216.458,98 |
| | 2021 | 3.692 | R\$ 2.311.988,36 |
| | TOTAL (2016 - 2021) | 29.536 | R\$ 7.483.560,16 |

| MÉDIA |
|-------------------|
| R\$ 327,49 |
| R\$ 341,88 |
| R\$ 219,93 |
| R\$ 315,52 |

| MÉDIA Nº LEGALIZAÇÕES | ANO |
|-----------------------|---------------|
| 1.284 | 2006 |
| 421 | 2007 |
| 277 | 2008 |
| 12.786 | 2009 |
| 221.520 | - |
| MÉDIA (X̄) | 55.380 |

Metodologia: Média de regularizações 3.692 (2008 e prev. 2009/Semur)

Fonte: Demonstrativo Anual do Montante de Tributos Cancelados - Memº nº 060/2009-DIRE/DAT/SEMPAZ

| VALOR ATUALIZADO | ANO | PREV INFLAÇÃO |
|------------------|------|---------------|
| R\$ 334,16 | 2010 | 5,91% |
| R\$ 353,91 | 2011 | 6,50% |
| R\$ 376,92 | 2012 | 5,84% |
| R\$ 398,93 | 2013 | 5,91% |
| R\$ 422,51 | 2014 | 6,41% |
| R\$ 449,59 | 2015 | 10,67% |
| R\$ 497,56 | 2016 | 6,29% |
| R\$ 528,86 | 2017 | 4,18% |
| R\$ 550,96 | 2018 | 4,42% |
| R\$ 575,31 | 2019 | 4,35% |
| R\$ 600,34 | 2020 | 4,31% |
| R\$ 626,22 | 2021 | 4,22% |

Fontes:

Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas pela SEMUR em 2010

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA, de 7,59%, 6,05%, 5,56% e 5,26%, respectivamente para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Tabela 13
Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Em R\$ 1,00

| TRIBUTO | ANO | QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS ESTIMADOS | VALOR HISTÓRICO | VALOR ATUALIZADO |
|--------------------------|------|-------------------------------------|------------------|------------------|
| Licença de Funcionamento | 2013 | 6 | R\$ 275.474,58 | R\$ 291.755,13 |
| | 2014 | 8 | R\$ 367.299,44 | R\$ 390.843,33 |
| | 2015 | 10 | R\$ 459.124,30 | R\$ 508.112,86 |
| | 2016 | 12 | R\$ 550.949,16 | R\$ 585.603,86 |
| | 2017 | 8 | R\$ 367.299,44 | R\$ 382.652,56 |
| | 2018 | 9 | R\$ 413.211,87 | R\$ 431.475,83 |
| | 2019 | 10 | R\$ 459.124,30 | R\$ 479.096,21 |
| ITBI | 2013 | 6 | R\$ - | R\$ - |
| | 2014 | 8 | R\$ - | R\$ - |
| | 2015 | 10 | R\$ - | R\$ - |
| | 2016 | 12 | R\$ - | R\$ - |
| | 2017 | 14 | R\$ - | R\$ - |
| | 2018 | 16 | R\$ - | R\$ - |
| | 2019 | 18 | R\$ - | R\$ - |
| ISSQN | 2013 | 6 | R\$ 1.169.139,31 | R\$ 1.238.235,44 |
| | 2014 | 8 | R\$ 1.558.852,41 | R\$ 1.658.774,85 |
| | 2015 | 8 | R\$ 1.558.852,41 | R\$ 1.725.181,97 |
| | 2016 | 9 | R\$ 1.753.708,97 | R\$ 1.864.017,26 |
| | 2017 | 8 | R\$ 1.558.852,41 | R\$ 1.624.012,44 |
| | 2018 | 9 | R\$ 1.753.708,97 | R\$ 1.831.222,90 |
| | 2019 | 10 | R\$ 1.948.565,52 | R\$ 2.033.328,12 |
| IPTU | 2013 | 6 | R\$ 102.170,00 | R\$ 108.208,25 |
| | 2014 | 8 | R\$ 144.277,66 | R\$ 153.525,86 |
| | 2015 | 8 | R\$ 144.277,66 | R\$ 159.672,09 |
| | 2016 | 9 | R\$ 162.312,37 | R\$ 172.521,82 |
| | 2017 | 8 | R\$ 144.277,66 | R\$ 150.308,47 |
| | 2018 | 9 | R\$ 162.312,37 | R\$ 169.486,58 |
| | 2019 | 10 | R\$ 191.907,33 | R\$ 200.255,29 |
| | 2020 | 11 | R\$ 211.098,06 | R\$ 220.196,38 |

| ATUALIZAÇÃO | |
|-------------|---------------|
| ANO | PREV INFLAÇÃO |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 4,18% |
| 2018 | 4,42% |
| 2019 | 4,35% |
| 2020 | 4,31% |
| 2021 | 4,22% |

Fonte: SIAT/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com crescimento do Parque Industrial.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA 4,42%, 4,35%, 4,31% e 4,22%, respectivamente para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Programa Minha Casa, Minha Vida

Tabela 14
Programa Minha Casa, Minha Vida

Em R\$ 1,00

| PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA | | | | | | | | |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| TRIBUTOS | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| ISSQN | R\$ 1.418.985,00 | R\$ 1.509.941,94 | R\$ 1.671.052,74 | R\$ 1.776.161,96 | R\$ 1.850.405,53 | R\$ 1.932.193,46 | R\$ 2.016.243,87 | R\$ 2.103.143,98 |
| ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO | R\$ 294.308,00 | R\$ 313.173,14 | R\$ 346.588,72 | R\$ 368.389,15 | R\$ 383.787,81 | R\$ 400.751,24 | R\$ 418.183,91 | R\$ 436.207,64 |
| IPU | R\$ 562.338,50 | R\$ 598.384,40 | R\$ 662.232,01 | R\$ 703.886,41 | R\$ 733.308,86 | R\$ 765.721,11 | R\$ 799.029,98 | R\$ 833.468,17 |
| ITBI | R\$ 712.645,80 | R\$ 758.326,40 | R\$ 839.239,82 | R\$ 892.028,01 | R\$ 929.314,78 | R\$ 970.390,49 | R\$ 1.012.602,48 | R\$ 1.056.245,64 |
| HABITE-SE | R\$ 572.849,50 | R\$ 609.569,15 | R\$ 674.610,18 | R\$ 717.043,16 | R\$ 747.015,57 | R\$ 780.033,65 | R\$ 813.965,12 | R\$ 849.047,01 |

| ATUALIZAÇÃO DE VALORES | | | | | | | |
|------------------------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 5,91% | 6,41% | 10,67% | 6,29% | 4,18% | 4,42% | 4,35% | 4,31% |

Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros - 2010.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA 7,42%, 7,59%, 6,05%, 5,56% e 5,26%, respectivamente para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura – Lei nº 1.887/2010

Tabela 15
Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura

| FACULDADE DA PREFEITURA - LEI Nº. 1.887/2010 | | | | | |
|---|--------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--|
| Em R\$. 1,00 | | | | | |
| MÊS | FAC I | FAC II | FAC III | FAC IV | |
| JANEIRO | R\$ 4.112.257,88 | R\$ 299.407,04 | R\$ 58.251,62 | R\$ 3.804.876,49 | |
| FEVEREIRO | R\$ 6.182.936,61 | R\$ 261.973,58 | R\$ 183.584,39 | R\$ 3.182.777,08 | |
| MARÇO | R\$ 7.013.639,66 | R\$ 378.952,09 | R\$ 202.951,26 | R\$ 5.561.930,05 | |
| ABRIL | R\$ 6.962.446,42 | R\$ 373.711,69 | R\$ 183.761,93 | R\$ 5.391.627,67 | |
| MAIO | R\$ 7.007.589,72 | R\$ 352.505,50 | R\$ 169.568,58 | R\$ 5.346.406,67 | |
| JUNHO | R\$ 5.610.110,93 | R\$ 385.987,71 | R\$ 172.459,24 | R\$ 7.307.740,06 | |
| JULHO | R\$ 4.964.978,15 | R\$ 320.459,55 | R\$ 132.948,43 | R\$ 6.175.669,23 | |
| AGOSTO | R\$ 6.332.298,66 | R\$ 358.531,20 | R\$ 162.978,08 | R\$ 4.972.326,11 | |
| SETEMBRO | R\$ 6.676.951,66 | R\$ 343.820,97 | R\$ 167.862,63 | R\$ 4.829.697,56 | |
| OUTUBRO | R\$ 6.754.591,38 | R\$ 342.156,32 | R\$ 156.409,86 | R\$ 4.801.168,58 | |
| NOVEMBRO | R\$ 6.670.225,71 | R\$ 334.186,00 | R\$ 155.637,81 | R\$ 4.733.864,69 | |
| DEZEMBRO | R\$ 6.736.175,11 | R\$ 319.104,17 | R\$ 214.887,54 | R\$ 4.735.596,50 | |
| TOTAL | R\$ 75.024.201,89 | R\$ 4.070.795,82 | R\$ 1.961.301,37 | R\$ 60.843.680,69 | |

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| FATURAMENTO TOTAL ANUAL/REAL/2015 | R\$ | 141.899.979,77 |
| ISSQN INCIDENTE TOTAL ANUAL/ESTIMADO | R\$ | 7.094.998,99 |
| ISSQN TOTAL ANUAL/REVER. EM BOLSA - ATUALIZADA - 2015 | R\$ | 4.256.999,39 |

| EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS | | | | |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| ANO | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| VALOR | R\$ 4.434.941,97 | R\$ 4.630.966,40 | R\$ 4.832.413,44 | R\$ 5.040.690,46 |
| ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO | | | | |
| ICM | 4,18% | 4,42% | 4,35% | 4,31% |

Fontes: Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT

Notas: 1 - Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries

Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA para os anos de 2017, 2018 e 2019 e 2020

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Tabela 16
Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

| Projeções de Renúncia de Receitas - Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes) | | | | | |
|---|--------------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|
| Em R\$. 1,00 | | | | | |
| ARRECADAÇÃO | | | | | |
| TRIBUTOS | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| ISSQN | R\$ 146.399.089,86 | R\$ 120.333.620,00 | 125.652.360,00 | 131.118.260,00 | 136.769.450,00 |
| IPTU | R\$ 17.424.297,81 | R\$ 19.279.840,00 | 20.132.000,00 | 21.007.740,00 | 21.913.170,00 |

Obs: 2016 - Efetivamente arrecadado, 2017-2020, Previsão;

| PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BÔNUS PERCENTUAIS PF=30%/PJ=0%/ST=0%) | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------|------------------------------|---------------------|------------------------------|
| Em R\$. 1,00 | | | | | |
| ANO BASE 2016 | ARREC IPTU | R\$ 17.424.297,81 | ARREC ISSQN | R\$ 146.399.089,86 | |
| PARÂMETROS | 50% IPTU - LIMITE | R\$ 8.712.148,91 | ISSQN A RECUP | R\$ 2.195.986,35 | |
| COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2016 | | | BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU | | BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU |
| TIP CONTRIBUINTE | PERCENTUAL CONTRIB | ISS CONTRIB POR TIP R\$ | PERCENTUAL | RENUNCIA IPTU | RENUNCIA IPTU REAL - 2016 |
| PESSOA FÍSICA | 5% | 7.319.954,49 | 30% | 2.195.986,35 | 109.799,32 |
| PESSOAL JURÍDICA | 30% | 43.919.726,96 | 0% | - | - |
| SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | 65% | 95.159.408,41 | 0% | - | - |
| TOTAIS | 100% | 146.399.089,86 | 30% | 2.195.986,35 | - |
| PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES DOS TRIBUTOS | | | | | |
| TRIBUTOS | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| IPTU | R\$ 109.799,32 | R\$ 94.022,67 | R\$ 98.404,65 | R\$ 102.616,43 | R\$ 106.998,16 |
| ISSQN - PARÂM COMPENS | R\$ 2.195.986,35 | R\$ 1.805.004,30 | R\$ 1.884.785,40 | R\$ 1.966.773,90 | R\$ 2.051.541,75 |
| DESCRIÇÃO | ATUALIZAÇÃO DE VALORES | | | | |
| Exercício | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| Índice Projetado/Sempla | 6,29% | 4,18% | 4,42% | 4,35% | 4,31% |

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.

2 - Relatório de Gestão Semfaz/2015.

Notas: 1 - Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020; 2 - Valor a renunciar considerando uma possível campanha publicitária da NFS-e.

Memória de Cálculos Compensação de Renúncia - ISSQN – Serviços de Nefrologia e Diálise

Tabela 17
Serviços de Nefrologia e Diálise

| MEMÓRIA DE CÁLCULOS COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA - ISSQN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E DIÁLISE (CNAE-F 8640-2/03) | | | | | | | |
|---|-------------------------------------|---|-----------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| Em R\$. 1,00 | | | | | | | |
| ANO | HOSPITAIS FATURAMENTO BRUTO (NFS-e) | HOSPITAIS (NFS-e CANC/SUBS) | FATURAMENTO "LIQUIDO" | DEDUÇÃO LEGAL ATUAL (30%) | BASE DE CÁLCULO ATUAL (70%) | DEDUÇÃO COM RECOMPOSIÇÃO DE 5% NA B.C. (-25%) | BASE DE CÁLCULO PARA 2016 (75%) |
| 2013 | 104.374.631,74 | 2.597.585,62 | 101.777.046,12 | 30.533.113,84 | 71.243.932,28 | 25.444.261,53 | 76.332.784,59 |
| 2014 | 136.595.922,30 | 10.362.407,00 | 126.233.515,30 | 37.870.054,59 | 88.363.460,71 | 31.558.378,83 | 94.675.136,48 |
| 2015 ¹ | 124.207.171,40 | 7.153.614,92 | 117.053.556,48 | 35.116.066,94 | 81.937.489,54 | 29.263.389,12 | 87.790.167,36 |
| 2016 | 149.473.417,71 | 18.320.413,25 | 131.153.004,46 | 39.345.901,34 | 91.807.103,12 | 32.788.251,12 | 98.364.753,35 |
| TOTAL | 514.651.143,15 | 38.434.020,79 | 476.217.122,36 | 142.865.136,71 | 333.351.985,65 | 119.054.280,59 | 357.162.841,77 |
| TOTAL DE MESES DA AMOSTRA ANALISADA | | | 41 | | | | |
| FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL | | | R\$ 11.615.051,76 | | | | |
| DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL (-30%) | | | R\$ 3.484.515,53 | | | | |
| BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL (70%) | | | R\$ 8.130.536,24 | | | | |
| ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%) | | | R\$ 406.526,81 | | | | |
| ESTIMATIVAS PROJETADAS PARA A PARTIR DE 2016 (BASEADA NA AMOSTRA) | | | | | | | |
| FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL | | | R\$ 11.615.051,76 | | | | |
| DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL (-25%) | | | R\$ 2.903.762,94 | | | | |
| BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL (75%) | | | R\$ 8.711.288,82 | | | | |
| ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%) | | | R\$ 435.564,44 | | | | |
| ESTIMATIVA DE IMPLM NA ARREC. MENSAL DO ISSQN ² | | | R\$ 29.037,63 | | | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULOS COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA - ISSQN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E DIÁLISE (CNAE-F 8640-2/03) | | | | | | | |
| Em R\$. 1,00 | | | | | | | |
| ANO | SERVIÇOS CNAE-F 8640-2/03 (NFS-e) | SERVIÇOS CNAE-F 8640-2/03 (NFS-e CANC/SUBS) | FATURAMENTO "LIQUIDO" | DEDUÇÃO LEGAL ATUAL | BASE DE CÁLCULO ATUAL (100%) | DEDUÇÃO DE 50% NA B.C. (2016) | BASE DE CÁLCULO PARA 2016 (50%) |
| 2013 | 9.288.895,39 | - | 9.288.895,39 | - | 9.288.895,39 | 4.644.447,70 | 4.644.447,70 |
| 2014 | 12.878.612,90 | - | 12.878.612,90 | - | 12.878.612,90 | 6.439.306,45 | 6.439.306,45 |
| 2015 ¹ | 3.613.879,12 | - | 3.613.879,12 | - | 3.613.879,12 | 1.806.939,56 | 1.806.939,56 |
| TOTAL | 25.781.387,41 | - | 25.781.387,41 | - | 25.781.387,41 | 12.890.693,71 | 12.890.693,71 |
| TOTAL DE MESES DA AMOSTRA ANALISADA | | | 41 | | | | |
| FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL | | | R\$ 628.814,33 | | | | |
| DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL | | | R\$ - | | | | |
| BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL | | | R\$ - | | | | |
| ISSQN MÉDIO MENSAL INCID ATUAL (ALÍQUOTA DE 5%) | | | R\$ 31.440,72 | | | | |
| ESTIMATIVAS PROJETADAS PARA A PARTIR DE 2016 (BASEADA NA AMOSTRA) | | | | | | | |
| FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL | | | R\$ 628.814,33 | | | | |
| DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL (-50%) | | | R\$ 314.407,16 | | | | |
| BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL (50%) | | | R\$ 314.407,16 | | | | |
| ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%) | | | R\$ 15.720,36 | | | | |
| ESTIMATIVA DE RENÚNCIA NA ARREC. MENSAL DO ISSQN ² | | | R\$ (15.720,36) | | | | |
| SUPERÁVIT MENSAL ESTIM. DA COMPENSAÇÃO X RENÚNCIA | | | R\$ 13.317,27 | R\$ 24.182,44/ANO | | | |
| EVOLUÇÃO DA RENÚNCIA - VALORES ATUALIZADOS | | | | | | | |
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| | - | R\$ 189.633,11 | R\$ 197.559,77 | R\$ 206.272,16 | R\$ 215.245,00 | R\$ 224.522,06 | R\$ 233.996,89 |
| ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO | | | | | | | |
| | 10,67% | 6,29% | 4,18% | 4,41% | 4,35% | 4,31% | 4,22% |

Fontes: Relatório de Faturamentos de NFS-e GTI/SIAT/SEMFAZ

Notas:

¹ Faturamentos de referente ao Exercício de 2015 computados até 24/06/2015

² A Estimativa de Implementação na Arrecadação do ISSQN do segmento econômico Hospitais irá compensar a desoneração fiscal da redução de 50% da Base de Calculo da atividade CNAE-F 8640-2/03.

³ Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA 7,42%, 7,59%, 6,05%, 5,56% e 5,26%, respectivamente para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada
2018**

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em R\$ 1,00

| Evento | Valor Previsto 2018 |
|--|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita | (13.844.202,06) |
| (-) Transferências constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 700.325 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | (14.544.527,17) |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | (14.544.527,17) |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | - |
| Novas DOCC | - |
| Novas DOCC geradas por PPP | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | (14.544.527,17) |

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Nota: O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde à variação (2017 a 2018) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 18
Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita

Em R\$ 1,00

| Especificação | 2017 | 2018 | | Projeção do Aumento Permanente da Receita | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|---|---------------------|
| | Corrente | Corrente | Constante | Corrente | Constante |
| Receita Total (I) | 1.330.626.086 | 1.380.407.282 | 1.321.975.945 | 49.781.196 | (8.650.141) |
| (-) Dedução das Receitas Correntes (II) | 250.967.650 | 263.972.266 | 252.798.569 | 13.004.616 | 1.830.919 |
| Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados | 12.401.550 | 12.704.520 | 12.166.750 | 302.970 | (234.800) |
| Contribuições Sociais | 74.958.180 | 79.745.990 | 76.370.418 | 4.787.810 | 1.412.238 |
| Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor | 52.816.650 | 54.094.830 | 51.805.047 | 1.278.180 | (1.011.603) |
| Transferências de Convênios | 11.000.220 | 10.958.506 | 10.494.643 | (41.714) | (505.577) |
| Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor | - | - | - | - | - |
| Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS | - | - | - | - | - |
| Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores | 12.226.750 | 12.915.590 | 12.368.885 | 688.840 | 142.135 |
| Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS | 1.697.440 | 1.825.650 | 1.748.372 | 128.210 | 50.932 |
| Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores | 47.740 | 71.160 | 68.148 | 23.420 | 20.408 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 85.819.120 | 91.656.020 | 87.776.307 | 5.836.900 | 1.957.187 |
| (-) Dedução das Receitas de Capital (III) | 21.517.400 | 25.980.262 | 24.880.542 | 4.462.862 | 3.363.142 |
| Operações de Créditos | 10.517.180 | 15.021.756 | 14.385.899 | 4.504.576 | 3.868.719 |
| Transferências de Convênios | 11.000.220 | 10.958.506 | 10.494.643 | (41.714) | (505.577) |
| TOTAL (IV) = (I-II-III) | 1.058.141.036 | 1.090.454.754 | 1.044.296.834 | 32.313.718 | (13.844.202) |
| Transferências ao FUNDEB | | | | | |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | (106.643.382) | (110.625.740) | (105.943.057) | (3.982.358) | 700.325 |

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Notas:

1 - No cálculo a redução permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a não expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na locação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando a reestimativa de receitas de 2017 e projeção para 2018.

2 - Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do IPAM), Transferências de Convênios e Operações de Crédito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Em R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---------------|--|----------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Sentenças judiciais | 5.995.491,00 | Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência. | 5.995.491,00 |
| Situação de emergência ou de estado de calamidade pública | 1.199.098,00 | Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência. | 1.199.098,00 |
| SUBTOTAL | | SUBTOTAL | |
| 7.194.589,00 | | 7.194.589,00 | |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa. | 698.718,00 | Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). | 135.406.852,00 |
| Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município, considerando a conjuntura econômica nacional. Possibilidade de redução do ISSQN de 10,0% | 13.540.685,00 | Limitação de Emprenho e aumento de ações de combate à evasão e à sonegação fiscal tanto do ISSQN como de outros tributos a fim de alcançar o superávit primário estabelecido. | 10.958.506,00 |
| Frustração na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias). | 3.287.552,00 | Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). | 15.021.756,00 |
| Frustração na receita de Operações de Créditos. | 5.257.615,00 | Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). | 723.182.397,00 |
| Discrepância de projeções das receitas próprias do tesouro(desvios aceitáveis - déficit de arrecadação). | 4.796.392,00 | Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência. | 4.796.392,00 |
| SUBTOTAL | | SUBTOTAL | |
| 27.580.962,00 | | 889.365.903,00 | |
| TOTAL | | TOTAL | |
| 34.775.551,00 | | 896.560.492,00 | |

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA e SEMFAZ (ISSQN)

Memória e Metodologia de Cálculo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. INTRODUÇÃO

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter um Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, com o intuito de atender tal disposição, este documento de trabalho foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: riscos orçamentários e riscos de dívida; em seguida são identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

2. RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES

2.1. Riscos Orçamentários

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções receita e despesa - e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados.

No que compete às previsões de receita para Município de Porto Velho-Rondônia, as eventuais discrepâncias verificadas podem indicar alterações no ambiente conjuntural percebido ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Se observadas, estas situações ocasionarão a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

Deve ser dada atenção especial à receita do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ISSQN, que em 2015 respondeu por 18,64% de toda a receita corrente líquida e 66,47% da Receita Tributária, e outras Participações Governamentais decorrentes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), essa receita é ligada à produção daqueles itens, que dependem da atividade econômica, portanto sofrendo grande influência da grave crise instaladas no país, acentuando a percepção de um comportamento enviesado das principais variáveis dos modelos de previsão de receita. Portanto, a persistência deste cenário de incerteza gera, por si só, perda de capacidade preditiva da arrecadação esperada pelo Tesouro municipal.

2.1.1- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

A capacidade preditiva dos modelos econométricos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis. Destaca-se na arrecadação tributária a taxa de inflação e o nível de atividade econômica

Ressalta-se a importância do acompanhamento da atividade econômica para previsão de receita de ISSQN. As mudanças na conjuntura internacional e nas expectativas dos agentes podem impactar as projeções realizadas. As transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo Governo federal e que são partilhados com os Estados e município estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

Receitas de Transferência de Convênios e de Operações de Crédito, não há um risco estrito macroeconômico, mas relacionado ao risco de não liberação dos recursos no prazo previsto no cronograma. Esse risco decorre, dentre outros, do fato da tramitação de pedido de operação de crédito interno depender da anuência da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.2- Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

A estimativa da receita a arrecadar deverá ser o limite balizador para fixação das despesas. Qualquer despesa não prevista na Lei Orçamentária seja decorrente de alterações na legislação, intempérie ocasionada por fenômenos da natureza ou decisões políticas exige a reprogramação da despesa

autorizada ou a busca por novas receitas. Quanto às despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais, quais seja, Saúde, Educação estas varia conforme o desempenho da receita.

3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.1 Passivos Contingentes

O segundo tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Município pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa nos exercícios futuros, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

Riscos Fiscais para 2018 - Metodologia de Cálculo

| Passivos Contingentes | |
|--|---------------------|
| Sentenças Judiciais | |
| <p>O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R\$ 5.995.491,00 corresponde ao cálculo de 0,5% RCL prevista para 2018 no valor de R\$ 1.199.098.133,00.</p> | |
| Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2018: | 1.199.098.133,00 |
| Estimativa do risco (0,5% da RCL): | 5.995.491,00 |
| Situação de emergência ou de estado de calamidade pública | |
| <p>Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, surtos endêmicos e/ou epidêmicos).</p> | |
| Estimativa do risco (0,1% da RCL): | 1.199.098,00 |
| Total dos Passivos Contingentes | 7.194.589,00 |

| Demais Riscos Fiscais Passivos | | | |
|---|-------------------------------|------------------|---------------------------------------|
| Em R\$ 1,00 | | | |
| Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos | Valor Projetado para 2018 (a) | Desvio médio (b) | Valor do Risco Estimado (c) = (a x b) |
| Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa | 4.658.120,00 | 15% | 698.718,00 |
| Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município e a conjuntura econômica nacional. | 135.406.852,00 | 10% | 13.540.685,00 |
| Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente. | 10.958.506,00 | 30% | 3.287.552,00 |
| Variação na receita de Operações de Créditos que podem ou não ocorrer dependendo dos trâmites protocolares para a contratualização das operações. O registro contábil da efetiva liberação de recursos poderá ocorrer no exercício financeiro subsequente ao do empenhamento da despesa corrente. Isto poderá ocorrer pelo fato de que os recursos financeiros somente são liberados pelo agente financeiro quando da apresentação das medições de obras e/ou serviços objeto da contratação. | 15.021.756,00 | 35% | 5.257.615,00 |
| Discrepância de projeções, em decorrência de desvios (aceitáveis) próprios da metodologia utilizada na projeção da receita, neste caso, das receitas próprias do tesouro municipal, causando déficit de arrecadação. | 723.182.397,00 | 0,66% | 4.796.392,00 |
| Total dos Demais Riscos Fiscais Passivos | | | 27.580.962,00 |

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA e SEMFAZ (ISSQN)